



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
UASG: 158137

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 - RETIFICADO

Processo nº 23343.002814.2022-17

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS, UASG: 158137, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, cujo critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO **por GRUPO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio são aqueles designados pela Portaria nº 482/2022. O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas normativos: Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019; Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.078/90; Lei nº 12.305/2010; Decreto nº 10.936/2022; IN SEGES/MPDG nº 05/2017; LC nº 123/2006; Decreto nº 8.538/2015; Decreto nº 9.507/2018; bem como à legislação correlata, embora não citada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Cadastro da Proposta: Desde a data de divulgação do Edital, no Comprasnet, até a data e horário de abertura da sessão pública

Data da sessão pública: 06/01/2023

Horário da sessão pública: 10:00 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação, mediante sistema de registro de preços, de empresa especializada, para prestação de serviços continuados de gestão de frota de veículos e serviços de cobrança automática de pedágios e estacionamento, utilizando sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado, para aquisição de combustíveis, lavagem de automóveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados para atender as necessidades da Reitoria do Instituto Federal de Educação do Sul de Minas – IFSULDEMINAS e entes e órgão participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 O critério de julgamento adotado será o de **maior desconto**, observadas as exigências contidas neste

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, CEP 37.553-465, Pousa Alegre/MG

Fone: (35) 3449-6150 – e-mail: licitacao@ifsuldeminas.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
UASG: 158137

Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

- 1.1.2 O modo de disputa será o **aberto e fechado**.
- 1.1.3 A presente contratação adotará o regime de execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço GLOBAL**.
- 1.1.4 A proposta terá validade de **90 (noventa) dias**.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam no Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

UASG: 158137

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

UASG: 158137

assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

- 4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

UASG: 158137

habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 Percentual de desconto de sua proposta;
 - 6.1.2 Valor GLOBAL da proposta, considerando o percentual de desconto ofertado;
 - 6.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2 O licitante deverá preencher o Anexo III – Modelo de Proposta, anexo deste Edital, anexando-o, assinado.
 - 6.2.1 Para assinatura do Anexo III – Modelo de Proposta poderá ser utilizada a certificação digital (e-CPF do representante legal ou e-CNPJ da empresa) no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, CEP 37.553-465, Pouso Alegre/MG

Fone: (35) 3449-6150 – e-mail: licitacao@ifsuldeminas.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

UASG: 158137

- 6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.4.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4.2 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos seus encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.2.1 cotação de percentual menor do que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2.2 cotação de percentual maior do que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.4.3 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.
- 6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 6.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas, pela Administração e por parte dos contratados,
- Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, CEP 37.553-465, Pousa Alegre/MG
Fone: (35) 3449-6150 – e-mail: licitacao@ifsuldeminas.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

UASG: 158137

pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

UASG: 158137

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 O critério de julgamento adotado será o **maior desconto**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

UASG: 158137

- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.24.1.1 prestados por empresas brasileiras;
- 7.24.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, CEP 37.553-465, Pousa Alegre/MG

Fone: (35) 3449-6150 – e-mail: licitacao@ifsuldeminas.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

UASG: 158137

- 7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.28 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.28.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, CEP 37.553-465, Pousa Alegre/MG

Fone: (35) 3449-6150 – e-mail: licitacao@ifsuldeminas.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

UASG: 158137

manifestamente inexecutável.

- 8.3.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **7 (sete) dias** úteis contados da solicitação.
- 8.7.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

UASG: 158137

- 8.7.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.7.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.7.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

UASG: 158137

que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indireta.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, CEP 37.553-465, Pousa Alegre/MG

Fone: (35) 3449-6150 – e-mail: licitacao@ifsuldeminas.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

UASG: 158137

- 9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, CEP 37.553-465, Pouso Alegre/MG
Fone: (35) 3449-6150 – e-mail: licitacao@ifsuldeminas.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

UASG: 158137

natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8 **Relativos à Habilitação Jurídica:**

9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, CEP 37.553-465, Pousa Alegre/MG

Fone: (35) 3449-6150 – e-mail: licitacao@ifsuldeminas.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

UASG: 158137

- 9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.9.8 O licitante detentor do menor preço, microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9.8.1 Em tal caso, poderá o interessado requerer o benefício do art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei complementar nº 123/2006.

9.10 **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida pelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

UASG: 158137

distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados forma da legislação, via de regra, devidamente registrado na Junta Comercial a que se submete a empresa de acordo com a Instrução Normativa nº 03/2018 da SEGES/MPDG (SICAF) ou a Escrituração Contábil Digital (ECD). O balanço deve comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato ou estatuto social.

9.10.2.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante}$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

UASG: 158137

Passivo Circulante

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito à execução de serviços de mesma natureza e de características similares aos a que se refere o presente Edital.

9.11.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.4 Para os fins da cláusula acima, poderá, a licitante, apresentar cópias de contratos de prestação de serviços de mesma natureza e de características similares aos a que se refere o presente Edital, acompanhados dos seguintes demonstrativos: a-) cópia dos contratos; b-) cópias dos respectivos termos de aditamentos, sem solução de continuidade; e c-) em se tratando de contratos celebrados com a Administração Pública, extratos de publicação do Diário Oficial do respectivo ente federativo; ou, em se tratando de contratos celebrados com empresas privadas, cópias de Fatura de prestação de serviços emitida nos 12 (doze) meses anteriores à data prevista para apresentação da proposta.

9.11.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual – MEI que pretenda auferir os benefícios do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

UASG: 158137

tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, haverá a sua convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

UASG: 158137

remanescentes.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em conformidade com o Anexo III – Modelo de Proposta.

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

UASG: 158137

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema..
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

UASG: 158137

procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO REAJUSTE

14.1 As regras para a concessão de reajuste são as constantes no Anexo I – Termo de Referência.

15 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

15.2 A fiscalização dos serviços seguirá o disposto no Anexo VIII da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, no que couber.

15.2.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.2.2 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

15.2.3 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, CEP 37.553-465, Pousa Alegre/MG

Fone: (35) 3449-6150 – e-mail: licitacao@ifsuldeminas.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

UASG: 158137

fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

15.2.4 Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

15.2.5 O contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do contrato ou da proposta de preços da contratada.

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

16.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16.3 O descumprimento das obrigações contratuais ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderá ensejar à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

16.4 A Administração concederá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a contratada regularize suas obrigações contratuais ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

17 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 O adjudicatário, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia, para garantir o cumprimento da execução contratual, no montante de **5% (cinco por cento)** de seu valor global, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

17.1.1 O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período, a critério da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

UASG: 158137

Administração contratante.

- 17.2 A garantia deverá ser renovada e atualizada a cada aditamento realizado, seja para prorrogação de prazo de vigência, seja para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, seja para acréscimo ou supressão de valores, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura do instrumento que deu causa à alteração do valor e prazo da garantia.
- 17.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 17.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento, ou cumprimento irregular, de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 17.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 17.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 17.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 17.4.2 prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 17.4.3 multas, moratórias e punitivas, aplicadas pela Administração à contratada.
- 17.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 17.6 A garantia, se em dinheiro, deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 17.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 17.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

UASG: 158137

Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.10 Será considerada extinta a garantia:

17.10.1 com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

17.11 O garantidor (seguradora ou instituição financeira) não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.12 A Unidade Gestora não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

17.12.1 caso fortuito ou força maior;

17.12.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

17.12.3 descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

17.12.4 prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

17.13 Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas acima.

17.14 A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ser acompanhada de documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta fiança. Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem, nos termos do disposto nos artigos 827 e 828, I, da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

17.15 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

UASG: 158137

for notificada pela contratante, mediante ofício entregue contrarrecibo.

17.16 Caso a CONTRATADA opte pela **caução em dinheiro**, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, nominal ao (contratante), para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

17.17 Caso a CONTRATADA opte pela **caução em títulos da dívida pública**, será com títulos emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, bem como, deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no Contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aqueles previstos no artigo 2º da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

17.18 Caso a CONTRATADA opte pela **caução sob a forma de fiança bancária**, deverá ter a carta de fiança emitida por Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para realizar esta operação onde deverão constar as seguintes condições e/ou informações cuja previsão de risco será inclusa nas tarifas, taxas, emolumentos, comissões e tributos pagos pelo afiançado:

17.18.1 Beneficiário: (contratante);

17.18.2 Que se presta a garantia ao Contrato (Contrato nº XX/20xx) originado do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2022, cujo teor é do conhecimento da Instituição Financeira;

17.18.3 Que o prazo de validade igual ao do Contrato, acrescido do prazo de garantia técnica contra vícios ou defeitos, caso este exceda o prazo contratual;

17.18.4 Renúncia expressa aos benefícios de ordem e de excussão e ao direito de renúncia (arts. 827 e 835 do Código Civil);

17.18.5 Que a Instituição Financeira se obriga como devedor solidário;

17.18.6 Responsabilidade sobre os valores decorrentes de:

17.18.6.1 multas indenizatórias, moratórias, ressarcitórias e compensatórias;

17.18.6.2 despesas necessárias a realização de nova contratação para o objeto do Contrato ou aquisição dos bens não entregues ou entregues em desacordo com as especificações;

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, CEP 37.553-465, Pousa Alegre/MG

Fone: (35) 3449-6150 – e-mail: licitacao@ifsuldeminas.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

UASG: 158137

- 17.18.6.3 recusa injustificada de prestar assistência técnica, reposição do bem ou reexecução do serviço durante o período de garantia contra defeitos de fabricação;
- 17.18.6.4 encargos trabalhistas e sociais, tributos, indenizações trabalhistas ou não, devidas pela Contratada à Contratante e/ou a terceiros;
- 17.18.6.5 valor integral da garantia durante todo o período de vigência do Contrato;
- 17.18.6.6 prazo para comunicação de inadimplência de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Contratante tenha tomado conhecimento da obrigação não cumprida.
- 17.19 Caso a CONTRATADA opte pela caução sob a forma de **seguro-garantia** deverá ser prestada por seguradora autorizada e sujeita à fiscalização da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, de acordo com as disposições da circular SUSEP no 232, de 3 de junho de 2003, e deverão constar na apólice as seguintes informações e/ou condições, cujos riscos acrescidos deverão constar no valor do prêmio, tarifas, taxas, emolumentos, comissões e tributos pagos pelo tomador:
- 17.19.1 Segurado: (contratante);
- 17.19.2 Que se presta a garantia ao Contrato nº XX/20xx, originado do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2022, cujo teor é do conhecimento da seguradora.
- 17.19.3 Prazo de validade igual ao do contrato, acrescido de mais 90 (noventa) dias.
- 17.19.4 Disposição expressa em cláusula específica para licitações e contratos de execução indireta de obras, serviços e compras da administração pública, bem como para concessões e permissões de serviço público, responsabilizando-se por multas punitivas, cujo agravamento de risco será acrescido ao prêmio.
- 17.19.5 Que a Instituição Seguradora se obriga como devedor solidário.
- 17.19.6 Responsabilidade sobre os valores decorrentes de: multas punitivas, indenizatórias, moratórias, ressarcitórias e compensatórias.
- 17.19.7 Recusa injustificada de prestar assistência técnica, reposição do bem ou reexecução do serviço durante o período de garantia contra defeitos de fabricação.
- 17.19.8 Encargos trabalhistas e sociais, tributos, indenizações, trabalhistas ou não, devidas pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

UASG: 158137

CONTRATADA à CONTRATANTE e/ou a terceiros.

- 17.19.9 Valor integral da garantia, durante todo o período de vigência da apólice.
- 17.19.10 Prazo para comunicação de sinistro de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a CONTRATANTE tenha tomado conhecimento do fato.
- 17.20 O pagamento de preço, tarifas, prêmios, emolumentos e quaisquer outros valores da carta de fiança ou prêmio do seguro inclui todos os riscos previstos no Edital e Anexos e no Termo do contrato e deverá ser à vista, não sendo oponível contra a CONTRATANTE o não pagamento ou atraso de parcelas ou prestações de financiamento, parcelamento ou fracionamento junto a custodiante, Instituição Financeira ou seguradora, respectivamente.
- 17.21 A caução será devolvida após a comprovação, pela CONTRATANTE, de que o objeto do Contrato tenha sido executado e após a verificação da regularidade da CONTRATADA, frente às obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias (federal, estadual e municipal), relativas ao Contrato.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 As regras a respeito do pagamento estão disciplinadas no Anexo I – Termo de Referência.
- 18.2 **Em nenhuma hipótese poderá haver a ocorrência de pagamento antecipado.**

19 DA RESTITUIÇÃO DE VALORES INDEVIDOS

- 19.1 Na hipótese de a CONTRATADA receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente, na data do recebimento do valor indevido, e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, "*pro rata temporis*", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.
- 19.2 A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.
- 19.2.1 Previamente aos referidos descontos, permitir-se-á à CONTRATADA manifestar-se sobre o pagamento superior apurado pelo CONTRATANTE.
- 19.3 Na hipótese de inexistirem pagamentos a ser efetuados, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA para que recolha, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchida e impressa no site Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, CEP 37.553-465, Pousa Alegre/MG
Fone: (35) 3449-6150 – e-mail: licitacao@ifsuldeminas.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
UASG: 158137

do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br).

19.4 Efetuado o recolhimento de que trata o subitem 19.3, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.5 Caso o índice estabelecido no subitem 19.1 não possa mais servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em avançar outro para substituí-lo.

20 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 É o constante no Anexo I – Termo de Referência.

21 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 São as constantes no Anexo I – Termo de Referência.

22 DA EXECUÇÃO E DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

22.1 Serão em conformidade com o que consta no Anexo I – Termo de Referência.

23 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 São as constantes no Anexo I – Termo de Referência.

24 DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CRÉDITOS

24.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este instrumento convocatório, nos termos do previsto na minuta de termo de contrato anexa a este Edital.

25 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26 DA VISTORIA TÉCNICA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

UASG: 158137

- 26.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos veículos objeto da execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente por e-mail (licitacao@ifsuldeminas) e pelo telefone: (35) 3449.6150, podendo sua realização ser comprovada por:
- 26.1.1 Atestado de vistoria, assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017; ou
- 26.1.2 Declaração, emitida pelo licitante, de que conhece as condições locais para execução do objeto; ou de que realizou vistoria, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017; ou, caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).
- 26.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital na imprensa oficial, estendendo-se até o dia útil imediatamente anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 26.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

27 DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

- 27.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 27.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 27.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 27.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

28 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, CEP 37.553-465, Pousa Alegre/MG

Fone: (35) 3449-6150 – e-mail: licitacao@ifsuldeminas.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

UASG: 158137

28.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

28.1.1 A Ata de Registro de Preços será, via de regra, enviada ao **e-mail** do fornecedor, constante no cadastro do **SICAF**, cabendo ao licitante manter seus dados atualizados, para que este a assine e encaminhe-a para o endereço do órgão gerenciador no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

28.1.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

28.1.1.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo sócio e/ou proprietário e/ou representante legal da empresa que comprove sua condição.

28.1.1.3 **Para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada a certificação digital (e-CPF do representante legal ou e-CNPJ da empresa) no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).**

28.1.2 A Ata de Registro de Preços também poderá ser assinada na sede do órgão gerenciador, ocasião em que o representante legal da empresa deverá comprovar sua condição, comparecendo em até 05 (cinco) dias úteis, perante servidor público efetivo.

28.1.2.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

28.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

28.2.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, CEP 37.553-465, Pousa Alegre/MG

Fone: (35) 3449-6150 – e-mail: licitacao@ifsuldeminas.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

UASG: 158137

- 28.3 A Ata de Registro de Preços digitalmente assinada será enviada por e-mail para os fornecedores detentores de preços registrados, porém ficará disponível para download no Portal do IFSULDEMINAS <<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/pro-reitoria-administracao/compras-e-licitacoes>>, podendo o licitante realizar o *download* do Portal.
- 28.4 Todas as Atas de Registro de Preços, após assinadas pelas partes, incluídas no sistema SIASG e publicadas no Diário Oficial da União, serão disponibilizadas no site institucional do IFSULDEMINAS (www.ifsuldeminas.edu.br).
- 28.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

29 DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 29.1 O prazo para início da execução dos serviços é o constante, no seguinte endereço:
- 29.1.1 Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – UASG: 158137, situado na Avenida Vicente Simões, nº 1.111, bairro Nova Pouso Alegre, CEP: 37.553-465, Pouso Alegre/MG.
- 29.1.2 Campus Avançado Carmo de Minas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – UASG: 158137, situado na Alameda Murilo Eugênio Rubião, s/nº – Bairro Chacrinha – CEP: 37.472-000 – Carmo de Minas/MG.
- 29.1.3 Campus Avançado Três Corações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – UASG: 158137, situado na Rua Coronel Edgar Cavalcanti de Albuquerque, nº 61 - Chácara das Rosas - CEP: 37.410-000 - Três Corações/MG.
- 29.1.4 Campus Inconfidentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – UASG: 158305, situado na Av Alvarenga Peixoto, nº 240, Centro. CEP 37.576-000. Inconfidentes/MG.
- 29.1.5 Campus Machado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – UASG: 158304, situado na Rodovia Machado – Paraguaçu, km 3, Bairro Santo Antônio CEP: 37.750-000. Machado/MG.
- 29.1.6 Campus Muzambinho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – UASG: 158303, situado na Estrada de Muzambinho KM 35, Bairro Morro Preto. CEP: 37890-000. Muzambinho/MG.
- 29.1.7 Campus Passos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, CEP 37.553-465, Pouso Alegre/MG
Fone: (35) 3449-6150 – e-mail: licitacao@ifsuldeminas.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

UASG: 158137

IFSULDEMINAS – UASG: 154810, situado na Rua Mario Ribola, nº 409, Penha II. CEP: 37.903-358. Passos/MG.

- 29.1.8 Campus Poços de Caldas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – UASG: 154809, situado na Avenida Dirce Pereira Rosa, nº 300, Jardim Esperança. CEP: 37.713-100. Poços de Caldas/MG.
- 29.1.9 Campus Pouso Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – UASG: 154811, situado na Avenida Maria da Conceição Santos, nº 900, Bairro Parque Real. CEP: 37.560-260. Pouso Alegre/MG.
- 29.1.10 Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha/MG – UASG: 170094, situada na Av. Rui Barbosa, 10 - Centro, Varginha - MG, 37002-140.

30 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 30.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 30.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 30.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 30.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

31 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 31.1 São as constantes no Anexo I – Termo de Referência.

32 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 32.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, CEP 37.553-465, Pouso Alegre/MG

Fone: (35) 3449-6150 – e-mail: licitacao@ifsuldeminas.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

UASG: 158137

sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

33 DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CRÉDITOS

33.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este instrumento convocatório, nos termos do previsto na minuta de termo de contrato anexa a este Edital.

33.2 Das vedações e das permissões:

33.2.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

33.2.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

33.2.3 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

33.2.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

34 MEDIDAS ACAUTELADORAS

34.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

35 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

35.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, CEP 37.553-465, Pousa Alegre/MG

Fone: (35) 3449-6150 – e-mail: licitacao@ifsuldeminas.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

UASG: 158137

impugnar o Edital, na forma eletrônica pelo e-mail licitacao@ifsuldeminas.edu.br, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

35.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

35.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

35.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitacao@ifsuldeminas.edu.br.

35.2.1 O pedido de esclarecimentos será respondido em até 02 (dois) dias úteis.

35.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

35.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

35.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração

36 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

36.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

36.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

36.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

36.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, CEP 37.553-465, Pousa Alegre/MG

Fone: (35) 3449-6150 – e-mail: licitacao@ifsuldeminas.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

UASG: 158137

- 36.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 36.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 36.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 36.8.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 36.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 36.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 36.11 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço: Av. Vicente Simões, n.º 1.111 – Nova Pousa Alegre – CEP: 37.553-465 – Pousa Alegre/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
- 36.11.1 O processo tramita exclusivamente em meio eletrônico; por isso, esta cláusula estará atendida desde que o pretendente, se assim for de sua conveniência, requeira cópia digital do processo, que lhe será remetida na íntegra.
- 36.11.1.1 Neste caso, a sua solicitação será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 36.11.2 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.ifsuldeminas.edu.br.
- 36.12 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes nos seguintes diplomas legais: Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019; Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.078/90; Lei nº 12.305/2010; Decreto nº 10.936/2022; IN SEGES/MPDG nº 05/2017; LC nº 123/2006; Decreto nº 8.538/2015; Decreto nº 9.507/2018.
- 36.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pousa Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
UASG: 158137

36.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos e apêndices:

36.14.1 ANEXO I – Termo de Referência.

36.14.1.1 Anexo I – Relação de itens;

36.14.1.2 Anexo II – Relação de veículos da frota de cada campi para abastecimento e manutenção;

36.14.1.3 Anexo III – Relação de veículos da frota de cada campi para passagem em pedágio e estacionamento;

36.14.1.4 Anexo IV – Relação de endereços dos Campi onde serão executados os serviços;

36.14.1.5 Anexo V – Relação de valores.

36.14.1.6 Apêndice 01 – Estudos Técnicos Preliminares.

36.14.1.7 Apêndice 02 – Matrizes de Gerenciamento de Riscos.

36.14.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

36.14.3 ANEXO III – Modelo de Proposta.

36.14.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de vistoria.

36.14.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Pouso Alegre, 21 de dezembro de 2022

Marco Antonio de Melo Azevedo
Coordenador-Geral de Contratações Públicas

Cleber Avila Barbosa
Reitor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

TERE Nº1/2022/CGML/DA/PROAD/IFSULDEMINAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de gestão de frota de veículos, utilizando sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado, para aquisição de combustíveis, lavagem de automóveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico, guincho, passagem em pedágio e estacionamento mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados para atender as necessidades da Reitoria do Instituto Federal de Educação do Sul de Minas – IFSULDEMINAS e suas unidades educacionais: Câmpus Passos, Câmpus Poços de Caldas, Câmpus Pouso Alegre, Câmpus Machado, Câmpus Muzambinho, Câmpus Inconfidentes, Câmpus Avançado Carmo de Minas e Câmpus Avançado Três Corações pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens e respectivos grupos, bem como os seus valores estimados e os locais de prestação de serviços, são os constantes no Anexo 01 deste Termo de Referência.

1.3. Os valores máximos, para a contratação, são discriminados no Anexo V deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Quais os motivos que geraram a necessidade da aquisição ou contratação?

2.3. Necessidade de contratação de empresa (s) especializada(s) em prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento e manutenção de frota e passagem em pedágio e estacionamento para frota do IFSULDEMINAS, após término dos saldos dos contratos da Reitoria e seus Camp.

2.4. Quais os objetivos, metas e benefícios a serem atendidos?

2.4.1. Contratação de abastecimento e manutenção, bem como passagem em pedágio e estacionamento da frota da Reitoria e Câmpus do IFSULDEMINAS, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, para atendimento das atividades de internas de transportes de alunos, servidores, palestrantes, traslado para aeroporto, materiais, manutenção e abastecimento de maquinários internos das fazendas, etc.

2.5. Justifique os quantitativos solicitados.

2.5.1. O quantitativo se refere ao levantamento feito pela Reitoria e Câmpus a partir de consumo dos anos anteriores de acordo com especificado no Estudo Técnico Preliminar.

2.6. Quais os impactos do não atendimento?

2.6.1. Existem serviços básicos a serem considerados para o bom desempenho das atividades do IFSULDEMINAS, considerando-se a utilização de sua frota de veículos: - abastecimento; - manutenção preventiva; - manutenção corretiva com substituição de peças de toda a frota de veículos, como também troca de óleo de motor e complementação de óleos lubrificantes; - borracharias; - lavagem e lubrificação; - guincho para atender aos veículos dos Órgão e veículos recebidos em doação bem como passagem em pedágio e estacionamento quando do veículo em trânsito para as atividades pertinentes. Sem essa contratação a eficiência desses serviços serão prejudicadas, impactando no transporte para execução das atividades do IFSULDEMINAS que demandarem

automóveis.

2.7. Foram considerados aspectos sustentáveis na solicitação?

2.7.1. Sim.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Descrição detalhada do sistema tecnológico a ser implantado.

3.1.1. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se de um sistema informatizado via internet - WEB de gestão integrado que monitore:

3.1.1.1. **o abastecimento de combustíveis, de lavagens, manutenções preventivas, corretivas e de garantia dos veículos**, com o fornecimento individualizado dos respectivos cartões magnéticos de monitoramento de frota (abastecimentos) sendo que cada veículo deverá ter sua identificação válida durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, sendo de responsabilidade da CONTRATADA solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança no caso de eventuais utilizações não autorizadas;

3.1.1.2. Da mesma forma, o sistema de passagem em pedágio e estacionamento deverá contar os seus tags ou sistema tecnológico compatível devidamente funcional e instalado nos veículos de forma a garantir seu trânsito nas principais vias ou/e vias indicadas pela contratante.

3.1.2. O software de Gestão de Frota, os Equipamentos Periféricos e os Cartões e demais equipamentos/sistemas da CONTRATADA deverão compreender:

3.1.2.1. Registro informatizado dos dados (dos serviços prestados) de abastecimentos disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data, hora, estabelecimento, veículo e tipos de serviços prestados;

3.1.2.2. Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados, no caso de abastecimento conter (Km/litro [mínimo e máximo]; intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque/veículo etc);

3.1.2.3. Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos (abastecimento e manutenção);

3.1.2.4. O fornecimento, sem ônus para a Contratante, de cartões magnéticos e/ou outro sistema de identificação de veículo, para cada veículo, devendo ainda permitir a emissão de novo cartão, ou outro sistema de identificação de veículo, para casos de perda ou extravio;

3.1.2.5. O cancelamento imediato do cartão ou outro sistema de identificação do veículo, para os casos de não mais utilização, perda ou extravio;

3.1.2.6. Identificação do condutor no momento da utilização dos **serviços de abastecimento** por meio de senha pessoal;

3.1.2.7. Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para as unidades participantes sem qualquer ônus;

3.1.3. A Contratada deverá capacitar e treinar os servidores indicados pela contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento de frota, controle e aquisição dos serviços contratados a fim de se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.

3.1.3.1. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Contratante o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

3.1.3.2. Serão consideradas como base de gerenciamento a Reitoria; Campi de Machado; Muzambinho; Inconfidentes; Passos; Pouso Alegre; Poços de Caldas e Campi Avançados de Carmo de Minas e Três Corações do Instituto Federal de Educação do Sul de Minas, suas unidades educacionais e outros locais por ela determinados, onde deverão, caso seja necessário, ser instalados equipamentos e softwares de gerenciamento de frota.

- 3.1.3.3. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização da Contratante;
- 3.1.3.4. O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao software fornecido deverá ser inferior a duas horas.
- 3.1.3.5. No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados.
- 3.1.3.6. CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes;
- 3.1.3.7. Rede credenciada deverá emitir notas fiscais para fins de garantia dos serviços prestados à CONTRATADA, as respectivas notas fiscais/fatura para fins de pagamento pela Contratante;
- 3.1.3.8. Sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do fornecimento das peças e acessórios, mão-de-obra e demais serviços prestados **referente à execução do serviço de manutenção** para a frota dos veículos da Unidade contratante, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pelo Responsável da Unidade Administrativa;
- 3.1.3.9. O Sistema deverá disponibilizar a definição de limites de gastos mensais (**abastecimento e manutenção**) tanto para as BASES DE GERENCIAMENTO, quanto para cada veículo da frota, ficando a cargo do GESTOR DO SISTEMA sua alimentação e realocação, que não poderão ser ultrapassados;
- 3.1.3.10. O sistema deve ser compatível com o sistema operacional das Unidades de Gerenciamento, navegadores e ferramentas de escritório padrões Microsoft, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

3.2. DA REDE CREDENCIADA

- 3.2.1. Em virtude do deslocamento dos mais diversos veículos para atender as atividades administrativas, pedagógicas e finalísticas, tais como visitas técnicas, reuniões, congressos, pesquisas e atividades de campo, além das atividades extensionistas que colaboram levando cultura, conhecimento e serviços à comunidade e outras regiões do país, se torna imprescindível que a(s) Contratada(s) forneça(m) atendimento em todo território nacional devido ao escopo dos serviços prestados por esta instituição.
- 3.2.2. De forma a atender ao exposto no item 3.2.1., a Contratada deverá apresentar:
 - 3.2.2.1. Com **relação ao abastecimento** a contratada terá até 15 dias da assinatura do contrato, prorrogáveis por até 30 dias a critério da administração, listagem do credenciamento dos postos de combustíveis, (uma vez que se trata de um serviço de urgência para atender as atividades diárias da instituição), deverá disponibilizar no mínimo 2 postos em cada cidade contendo unidades do IFSULDEMINAS, sendo que caso não seja possível credenciar este quantitativo, o mesmo deverá ser devidamente justificado e providenciado o credenciamento dos demais estabelecimentos na cidade mais próxima;
 - 3.2.2.2. Com **relação à manutenção** a empresa vencedora da Licitação deverá providenciar lista de estabelecimentos credenciados, no prazo máximo de 30 dias, prorrogáveis por até 30 dias a critério da administração, após devidamente justificado, a contar da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos, fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado.
 - 3.2.2.3. Com **relação a pedágios** e estacionamentos a empresa terá até 30 dias, prorrogáveis por até 30 dias a critério da administração para fornecer listagem de rede de estacionamentos e pedágios credenciados;
- 3.2.3. Sem prejuízo da rede previamente cadastrada, fica facultado à Contratante solicitar o credenciamento de novos fornecedores sempre que necessário de modo a atender às necessidades da Administração.
- 3.2.4. O credenciamento de novos postos, oficinas e vias de pedágio conforme a necessidade da contratante deverá ser efetivada pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação;
- 3.2.5. A administração não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os direitos gerados em favor dos postos credenciados, oriundos da execução do contrato.

3.2.6.As obrigações geradas pela execução do contrato, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da Contratada, imputando-se à mesma as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas.

3.3. DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO E PASSAGEM EM PEDÁGIO E ESTACIONAMENTOS

3.3.1.A contratada deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela Contratante, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

3.3.2.Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo Contratante acessarem a base gerencial.

3.3.3.O acesso a base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

3.3.4.O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato a partir de cada base operacional e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da Contratante.

3.3.5.O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão ou outro sistema de identificação de veículo que possam ser utilizados de forma indevida.

3.3.6.Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso.

3.3.7.O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da Contratante.

3.3.8.A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverá ser descentralizada e automática, quando do retorno dos veículos à base da unidade.

3.4.DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO

3.4.1.A contratada deverá acompanhar o cumprimento das obrigações impostas aos Postos de Combustíveis Credenciados segundo critérios da ANP - Agência Nacional de Petróleos, solicitando os documentos pertinentes e fornecê-los à contratada quando solicitada para comprovação da qualidade dos combustíveis.

3.4.2.Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone (0800) e/ou contato via Whatsapp, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante.

3.4.3.O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa contratada.

3.5.DOS CONDUTORES E DOS CARTÕES MAGNÉTICOS

3.5.1.Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da Contratada a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da operação e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

3.5.2.A identificação do condutor autorizado pela Administração será validada pela Contratada através de senha própria, não podendo haver utilização de senha de outro condutor, mesmo que esteja conduzindo carros da frota da contratada.

3.5.3.Os dados cadastrais dos veículos para constar nos cartões, constam no Anexo II deste Termo de Referência, e deverão ser adicionados no sistema da contratada no prazo de até 5 dias do ato da assinatura do contrato, podendo ser acrescidos mais veículos de acordo com interesse da contratada no andamento do prazo de vigência do contrato.

3.5.4.Os dados cadastrais dos veículos para cadastro pela contratada de passagem em pedágios e estacionamentos, estarão disponíveis no Anexo III deste documento.

3.5.5.Os serviços deverão ser prestados aos seguintes veículos:

3.5.6.Veículos pertencentes à atual frota oficial do IFSULDEMINAS;

- 3.5.7. Veículos que venham ser acrescidos ou substituídos na frota atual.
- 3.5.8. O sistema deverá prever o fornecimento de 1 cartão de identificação vinculado ou qualquer outro sistema de identificação do veículo para cada veículo da frota constante das Unidades Participantes.
- 3.5.9. O abastecimento não poderá ser efetuado sem a posse do cartão específico do veículo ou outro sistema de identificação de veículo, mesmo que o condutor esteja de posse de cartão pertencente a outro veículo da frota da Contratante.
- 3.5.10. Os cartões ou outro sistema de identificação de veículo (cartão reserva ou não) **não** poderão ser cobrados em separado, pois os seus custos estão inclusos nos valores dos serviços de gerenciamento da frota.
- 3.5.11. A empresa vencedora **deverá fornecer cartões adicionais “reserva” ou outro sistema de identificação de veículo para utilização em casos excepcionais** (troca de veículos, de outras unidades em trânsito, locações de outros veículos, veículos apreendidos etc.) e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota.
- 3.5.12. Durante a execução do contrato, a contratante poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência. Caso haja diminuição no número de carros da frota haverá inutilização dos cartões.
- 3.5.13. Os limites de créditos (saldos) dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da Administração.
- 3.5.14. A contratada deverá possibilitar por meio do sistema informatizado, via WEB, a realocação de limites entre os veículos componentes da frota da contratante sempre que necessário para adequar os níveis de gestão às suas necessidades operacionais.
- 3.5.15. A realocação dos limites dos cartões individuais deverá estar disponível em tempo real, ou no máximo a partir da 00 (zero) hora imediatamente subsequente ao pedido de realocação.
- 3.5.16. A contratada deverá disponibilizar um canal direto por telefone e/ou aplicativos para a realocação instantânea de limites dos cartões e indicar, de forma atualizada, o seu responsável pelo contrato a ser firmado com a Administração.
- 3.5.17. Por solicitação do Gestor do Contrato, a Contratada deverá substituir em no máximo 05 (cinco) dias úteis, os cartões magnéticos que:
- 3.5.18. Tenham perdido a validade;
- 3.5.19. Apresentarem defeito que impeça a sua utilização;
- 3.5.20. Tenham sido extraviados;
- 3.5.21. A contratada deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da Contratante, o modelo e a placa do veículo.
- 3.5.22. A contratante deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de utilização do cartão ou outro sistema de identificação de veículo para o abastecimento que não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada:
- 3.5.23. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor;
- 3.5.24. Identificação do posto/oficina (Nome e Endereço);
- 3.5.25. Identificação do veículo (placa);
- 3.5.26. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- 3.5.27. Tipo de Combustível (para o serviço de abastecimento);
- 3.5.28. A data e hora da Transação (abastecimento);
- 3.5.29. Quantidade de litros de combustível;
- 3.5.30. Valor da Operação (abastecimento);
- 3.5.31. A contratada deverá fornecer para cada veículo um cartão único ou outro sistema de identificação de veículo, parametrizado, vinculado à placa, de forma que impeça o abastecimento ou a manutenção do veículo pertencente a outro veículo da frota dos órgãos.

3.6.DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM

3.6.1.DESCRICÃO GERAL

3.6.1.1.O atendimento dos serviços de lavagem simples e completa, bem como o fornecimento de materiais necessários a essa execução deverá ocorrer por meio de rede de Postos credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA, em horário comercial, nas quantidades estipuladas no Edital e seus anexos.

3.6.1.2.TIPOS DE LAVAGEM

3.6.1.3.SIMPLES - A lavagem simples compreende os seguintes serviços:

3.6.1.3.1.lavagem externa, utilizando material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares;

3.6.1.3.2.secagem;

3.6.1.3.3.limpeza pneus;

3.6.1.3.4.limpeza dos pára-brisas (interno e externo), utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas;

3.6.1.3.5.limpeza de espelhos retrovisores (interno e externo), utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas;

3.6.1.3.6.lavagem de tapetes;

3.6.1.3.7.aspiração do interior do veículo (incluindo porta malas);

3.6.1.3.8.limpeza de componentes internos (painéis, portas, maçanetas, borrachas, etc.), utilizando produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos;

3.6.1.3.9.outros serviços que se fizeram necessários.

3.6.1.4.COMPLETA - A lavagem completa compreende os seguintes serviços:

3.6.1.4.1.lavagem do assoalho (parte inferior do veículo, pára-lamas e pára-choques);

3.6.1.4.2.lavagem externa, utilizando material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares;

3.6.1.4.3.secagem;

3.6.1.4.4.limpeza de pneus;

3.6.1.4.5.limpeza dos pára-brisas (interno e externo), utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas;

3.6.1.4.6.limpezas de espelhos retrovisores (interno e externo), utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas;

3.6.1.4.7.lavagem de tapetes;

3.6.1.4.8.aspiração do interior do veículo (incluindo porta-malas);

3.6.1.4.9.limpezas de componentes internos (painéis, portas, maçanetas, borrachas, etc.), utilizando produtos não corrosivo e adequado à conservação dos objetos;

3.6.1.4.10.enceramento da pintura (aplicação e polimento), utilizando equipamento, material e produto adequado à conservação da superfície a ser encerada; e

3.6.1.4.11.Outros serviços que se fizerem necessários.

3.7.DOS SISTEMAS TECNOLÓGICO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

3.7.1.O software para administração e gerenciamento da frota deverá conter ainda, além dos já especificados anteriormente, intermediação para a manutenção preventiva e corretiva (de acordo com a contratação) que deverá compreender:

3.7.1.1.Fornecimento de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, devendo identificar o veículo, o condutor, a data e o horário da transação;

- 3.7.1.2.Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas;
- 3.7.1.3.O sistema de controle deverá ter permissão de acesso por meio da internet, com senha administrada por responsável designado da Unidade contratante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;
- 3.7.1.4.A Contratada deverá providenciar a entrega das notas fiscais/faturas de cobrança de forma digital e/ou de acordo com as solicitações, nas dependências da Unidade contratante caso solicitado;
- 3.7.1.5.As notas fiscais deverão conter: Destaque na nota fiscal/fatura ou em relatório a parte da relação completa dos estabelecimentos/fornecedores identificados com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), agrupados pela natureza e valor do serviço/material contratado para identificação dos valores e respectivas alíquotas a serem aplicadas na retenção dos tributos;
- 3.7.1.6.Os serviços deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado via web, mediante uso de sistema operacional (software) e cartões, magnéticos ou eletrônicos, ou outro sistema de identificação de veículo que permita a realização dos serviços conforme o Edital e fornecidos pela Contratada;
- 3.7.1.7.Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota;
- 3.7.1.8.Sistema operacional para processamento das informações via Web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada;
- 3.7.1.9.Registro informatizado dos dados da manutenção disponíveis para consulta via Internet (WEB) em tempo real (online);
- 3.7.1.10.Acesso para os Gestores da frota que deve permitir acesso; consulta; autorização; aprovação; rejeição; emissão e consulta de relatórios, cujos perfis/níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela CONTRATANTE;
- 3.7.1.11.Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;
- 3.7.1.12.Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição;
- 3.7.1.13.Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela INTERNET;
- 3.7.1.14.Interface digital (oficinas x contratantes);
- 3.7.1.15.Orçamento eletrônico com acesso online (às oficinas credenciadas cadastraram os orçamentos diretamente no sistema via web);
- 3.7.1.16.Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas;
- 3.7.1.17.Planilha de custos por marca / modelo / departamento;
- 3.7.1.18.Histórico de manutenção por veículo;
- 3.7.1.19.Registro de garantia de peças / serviços;
- 3.7.1.20.Ferramenta online para avaliação e autorização de serviço;
- 3.7.1.21.Relatório de custos por setor / centro de custos;

3.8.DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

3.8.1.Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento (de acordo com o serviço), obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

- 3.8.1.1.Serviços de troca e remendo de pneus;
- 3.8.1.2.Alinhamento e balanceamento de rodas;
- 3.8.1.3.Serviços de cambagem, câster e convergência;

- 3.8.1.4.Serviços de desempenho de rodas;
- 3.8.1.5.Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- 3.8.1.6.Lubrificação de veículos;
- 3.8.1.7.Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;
- 3.8.1.8.Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e van;
- 3.8.1.9.Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;
- 3.8.1.10.Substituição de itens do motor;
- 3.8.1.11.Limpeza de motor e bicos injetores;
- 3.8.1.12.Regulagens de bombas e bicos injetores;
- 3.8.1.13.Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos;
- 3.8.1.14.A manutenção preventiva também refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/condutor, levando-se em conta a quilometragem de 1.000, 5.000, 10.000, 15.000, etc., prevenindo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizeram necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis autorizadas, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da contratante, a fim de manter a garantia do fabricante;

3.8.2.Manutenção Corretiva ou Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- 3.8.2.1.Serviços de retífica de motor e câmbio;
- 3.8.2.2.Montagem e desmontagem de jogo de embreagens,
- 3.8.2.3.Serviços de instalação elétrica;
- 3.8.2.4.Serviços no sistema de Injeção eletrônica;
- 3.8.2.5.Serviços no sistema de freios;
- 3.8.2.6.Capotaria;
- 3.8.2.7.Tapeçaria;
- 3.8.2.8.Funilaria e pintura;
- 3.8.2.9.Serviços no sistema de arrefecimento;
- 3.8.2.10.Serviços no sistema de ar-condicionado;
- 3.8.2.11.Reboque de veículos.
- 3.8.2.12.lavagem de veículos;
- 3.8.2.13.Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

3.8.3. O atendimento dos serviços deverá ser prestado pela rede de centros automotivos ou Oficinas, credenciados pela Contratada;

3.8.4. O sistema deverá possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada da Contratada quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por meio de rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústrias automotivas e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

- 3.8.4.1. A rede de serviços especializada deverá conter - num raio máximo de 10 (dez) quilômetros da sede da Unidade Gestora - pelo menos um posto de abastecimento e um centro automotivo ou oficina com serviços de mecânica em geral, funilaria e sistema elétrico automotivo, podendo haver um estabelecimento para cada uma dessas especialidades;

- 3.8.5.O sistema deverá possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada da Contratada quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por meio de rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústrias automotivas e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
- 3.8.5.1.Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;
 - 3.8.5.2.Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou
 - 3.8.5.3.De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidades recomendadas ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.
 - 3.8.5.4.Fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidades recomendadas ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.
- 3.8.6. A contratada deverá fornecer para a Unidade Gestora por meio do sistema informatizado, no mínimo três orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação da Unidade. Caberá à contratante o ônus pelas peças automotivas que eventualmente necessitarem ser trocadas e pelos serviços a serem realizados, cujos preços sempre deverão ser inferiores ou iguais àqueles constantes do mercado, sem prejuízo da possibilidade de a contratante, às suas expensas, providenciar diretamente no mercado o conserto do veículo oficial, caso julgue mais vantajoso. A administração sempre poderá realizar pesquisa de preços paralela, nos termos da IN 73/2020, para verificar a compatibilidade dos valores propostos com os preços de mercado.
- 3.8.7.O sistema deverá possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada, serviços de socorro mecânico e de reboque por carro-guincho quando os veículos da frota oficial não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.
- 3.8.8.Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a contratante utilizará preferencialmente as oficinas credenciadas pela Contratada que disponham dos seguintes requisitos mínimo:
- 3.8.8.1.Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão com a internet;
 - 3.8.8.2.Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
 - 3.8.8.3.Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferição e regulagem de motores;
 - 3.8.8.4.Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
 - 3.8.8.5.Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
 - 3.8.8.6.Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
 - 3.8.8.7.Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos das Unidades Gestoras, nas suas instalações, independente da marca do veículo;
 - 3.8.8.8.Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego da técnica e ferramentas adequados;
 - 3.8.8.9.OBS. Os requisitos mínimos elencados acima poderão ser dispensados nas cidades que comprovadamente apresentarem dificuldades no credenciamento de oficinas mecânicas, devido a poucos interessados ou restrição do quantitativo de empresas do ramo, devendo a contratada comprovar a negativa do estabelecimento e providenciar imediato credenciamento em cidade vizinha mais próxima.
- 3.8.9.Na prestação de serviços, a credenciada deverá:
- 3.8.9.1.Devolver os veículos para contratante em perfeitas condições de funcionamento;

- 3.8.9.2. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações da fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Unidade Gestora, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo Responsável designado;
- 3.8.9.3. No caso de mau atendimento, a Unidade Gestora não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da Contratada, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento no sistema;
- 3.8.9.4. Permitir que a Unidade Gestora realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada;
- 3.8.9.5. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertos entre Unidade Gestora e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da Unidade Gestora;
- 3.8.9.6. As peças, materiais e acessórios deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, excetuando-se aquelas peças que tenham garantia especificada;
- 3.8.9.7. Atender com prioridade às solicitações da Contratante referente à execução dos serviços;
- 3.8.9.8. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Unidade Gestora;
- 3.8.9.9. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da Unidade Gestora;
- 3.8.9.10. Receber e inspecionar o veículo da Unidade Gestora;
- 3.8.9.11. Executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço - OS - via internet, aprovada pela Unidade Gestora por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado;
- 3.8.9.12. Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;
- 3.8.9.13. Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pela CONTRATANTE por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- 3.8.9.14. Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, com todas as peças e componentes substituídos para conferência da Contratante;
- 3.8.9.15. Providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Unidade Gestora solicitante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na OS via sistema;
- 3.8.9.16. Cadastrar oficinas de acordo com solicitação da contratada.

3.9. SOCORRO MECÂNICO E GUINCHO

- 3.9.1. A Contratada deverá fornecer serviços de reboque, por carro-guincho, aos veículos elencados neste Estudo Técnico Preliminar que não possam trafegar por razões diversas.

3.10. DOS SISTEMAS TECNOLÓGICO DOS SERVIÇOS DE PASSAGEM EM PEDÁGIOS E ESTACIONAMENTOS.

- 3.10.1. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela(s) contratada(s) deverá constituir-se de um sistema informatizado via internet - WEB de gestão integrado que monitore:

3.10.2.Cobrança automática de passagem em pedágios e estadias em estacionamentos, com o fornecimento individualizado dos respectivos tag (passagem em pedágio e estacionamento), sendo que cada veículo deverá ter sua identificação válida durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança no caso de eventuais utilizações não autorizadas;

3.10.3.O software de Gestão de Frota e os Equipamentos Periféricos da CONTRATADA deverão compreender:

3.10.3.1.Registro informatizado dos dados de estacionamento e passagem em pedágio e estacionamento disponível para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora, endereço e dados dos serviços;

3.10.3.2.Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas específicas por veículo;

3.10.3.3.O cancelamento imediato de tags ou outro sistema de identificação do veículo, quando solicitado;

3.10.3.4.Identificação do veículo no momento da utilização dos serviços cobrança automática de passagem em pedágios e estadias em estacionamentos;

3.10.3.5.Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para as unidades participantes sem qualquer ônus.

3.11.COBRANÇA AUTOMÁTICA DE PEDÁGIOS E ESTACIONAMENTO

3.11.1.Os dispositivos TIV/TAG deverão ser entregues no local indicado pelo Contratante.

3.11.2.Os dispositivos TVI/TAG serão utilizados para passagem em pedágio e estacionamento nas localidades credenciadas.

3.11.3.Os custos, tanto de passagem em pedágio quanto estacionamento, só deverão ser cobrados em nota fiscal com os dados claramente especificados para pagamento mensal via depósito bancário na conta indicada pela contratada.

3.11.4.No momento de passagem por cancela será feita a leitura do TAG de forma instantânea com abertura automática, sendo registrado de forma eletrônica os dados para conferência, caso necessário, pela contratada em ambiente web especificado no item 3.10.3.1. e seguintes.

3.11.5.O mesmo reconhecimento do item 3.10.3.1, deverá ser processado nos estacionamentos.

3.11.6.Os TAG deverão ser afixados nos veículos de acordo com as especificações do fornecedor sem o comprometimento da integridade dos veículos.

3.12.DOS RELATÓRIOS DE PASSAGEM EM PEDÁGIOS E ESTACIONAMENTOS

3.12.1.Os relatórios deverão conter todos os dados e disponibilizá-los em tempo real:

3.12.1.1.Relatório financeiro contendo o extrato de conta-corrente por unidade identificando as passagens em pedágio e estacionamento, contendo localização, data hora, veículo, tempo de permanência(estacionamento), valores do serviço prestado, estabelecimento (com cnpj) e placa do veículo

3.12.1.2. Destaque na nota fiscal/fatura ou em relatório a parte da relação completa dos estabelecimentos/fornecedores identificados com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), agrupados pela natureza e valor do serviço/material contratado para identificação dos valores e respectivas alíquotas a serem aplicadas na retenção dos tributos;

3.13. DO PAGAMENTO DOS CONVENIADOS:

3.13.1.A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor dos serviços e peças utilizados. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a Contratante, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

3.14. DOS RELATÓRIOS DE ABASTECIMENTO

3.14.1.A contratada deverá fornecer os seguintes relatórios:

3.14.1.1. Relatório financeiro contendo o extrato de conta-corrente por unidade identificando o consumo (seja abastecimento, lavagens, guincho, serviços, etc) de cada veículo;

3.14.1.2. Relatório de uso contendo informações sobre o uso de combustível por veículo, discriminando o posto credenciado onde foi realizado o abastecimento, a localidade, o horário, o tipo de combustível, o número de litros, o valor, a placa do veículo e o condutor que por intermédio de senha executou o abastecimento;

3.14.1.3. Relatório de histórico contendo informações sobre o consumo (seja abastecimento, lavagens, lavagens, guincho, serviços, etc) de cada veículo, os preços praticados em cada estabelecimento e a análise de consumo de combustível por veículo;

3.14.1.4. Destaque na nota fiscal/fatura ou em relatório a parte da relação completa dos estabelecimentos/fornecedores identificados com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), agrupados pela natureza e valor do serviço/material contratado para identificação dos valores e respectivas alíquotas a serem aplicadas na retenção dos tributos:

3.14.1.5. Conforme a necessidade das Unidades Participantes poderá ser solicitada outros relatórios ou o aperfeiçoamento dos já disponibilizados;

3.14.2.A contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e serviços em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela contratante, a qual deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota.

3.14.3.Os relatórios disponibilizados pela contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas:

3.14.3.1. relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da Unidade Administrativa, para ambos os lotes contratados;

3.14.3.2. para a operação de abastecimento de combustível: o histórico das operações realizadas pela frota contendo, data e hora do abastecimento, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa, marca, modelo, ano de fabricação), quilometragem (hodômetro) do veículo no ato do abastecimento, tipo de combustível abastecido, quantitativo de litros abastecido, valor por litro e total adquirido, média de consumo (quilometragem por litro de combustível), subtotal disponível no cartão ou outro sistema de identificação de veículo, quilometragem percorrida por veículo, histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Unidade Gestora, histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota, volume de gastos realizados por tipos de combustível, indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis e despesas realizadas por base operacional (Unidade Gestora), cadastro dos veículos, condutores e respectivas Unidades Gestoras;

3.14.4.O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão completa e por localidade da rede de postos credenciados pela contratada, bem como o credenciamento de novos postos a pedido da Administração;

- 3.14.5.A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.
- 3.14.6.A operação, registro e tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente, mediante o uso de equipamentos especiais de gravação e leitura de dados em cartões magnéticos;
- 3.14.7.O cupom fiscal emitido pelos postos de gasolina deverá indicar, no mínimo, o número do cartão do veículo ou outro sistema de identificação de veículo, a identificação do motorista, a localidade do abastecimento e o combustível ou serviço realizado;
- 3.14.8.A contratada deverá apresentar em seus relatórios gerenciais a placa do veículo ou o código correspondente, a identificação do motorista, local, data, hora, quantidade de litros de combustível, tipo de combustível, preço unitário do combustível, preço unitário do serviço, valor cobrado, quilometragem do veículo e eventuais inconsistência da operação realizada;

3.15.DO PAGAMENTO DOS CONVENIADOS

- 3.15.1.A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a Contratante, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.
- 3.15.2. Os pagamentos concedidos pela Contratada serão aplicados da seguinte forma:
- 3.15.3. Quanto aos combustíveis - desconto recairá sobre o valor do cupom fiscal;
- 3.15.4. Quanto às lavagens - sobre o valor unitário da lavagem, aplicando-se o desconto;

3.16.DOS RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO

- 3.16.1. A contratada deverá fornecer os seguintes relatórios:
 - 3.16.1.1.Relatório financeiro contendo o extrato de conta-corrente por unidade identificando o consumo (peças, serviços, etc) de cada veículo;
 - 3.16.1.2.Discriminando o valor unitário e total por peças e valor unitário e total de horas trabalhadas;
 - 3.16.1.3.Relatório de histórico contendo dados do estabelecimento;
 - 3.16.1.4.Destaque na nota fiscal/fatura ou em relatório a parte da relação completa dos estabelecimentos/fornecedores identificados com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), agrupados pela natureza e valor do serviço/material contratado para identificação dos valores e respectivas alíquotas a serem aplicadas na retenção dos tributos;
 - 3.16.1.5.Caso necessário, laudos com problemas apresentados pelo veículo;
 - 3.16.1.6.Conforme a necessidade das Unidades Participantes poderá ser solicitada outros relatórios ou o aperfeiçoamento dos já disponibilizados.
- 3.16.2. A contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de manutenção em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela contratante, a qual deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota.
- 3.16.3. Os relatórios disponibilizados pela contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas:
 - 3.16.3.1.relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação;
 - 3.16.3.2.Histórico das manutenções realizadas pela frota contendo, data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, quilometragem (hodômetro) do veículo;
 - 3.16.3.3.Subtotal disponível no sistema de identificação de veículo, despesas realizadas por base operacional (Unidade Gestora), cadastro dos veículos, condutores e respectivas Unidades Gestoras;
- 3.16.4. O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão completa e por localidade das oficinas credenciadas pela contratada, bem como o credenciamento de novas oficinas a pedido da Administração;
- 3.16.5. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos

conveniados.

- 3.16.6.A operação, registro e tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente;
- 3.16.7.Nota fiscal emitido pelos estabelecimento deverá indicar, no mínimo, o número do cartão do veículo ou outro sistema de identificação de veículo, a identificação do motorista, a localidade da manutenção e peças e/ou serviço realizado;
- 3.16.8.A contratada deverá apresentar em seus relatórios gerenciais a placa do veículo ou o código correspondente, a identificação do motorista, local, data, hora, preço unitário por peças, preço unitário do serviço e eventuais inconsistência da operação realizada;

3.17.DO PAGAMENTO DOS CONVENIADOS

- 3.17.1.A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor dos serviços e peças utilizados. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a Contratante, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.
- 3.17.2.Os pagamentos concedidos pela Contratada serão aplicados da seguinte forma:
- 3.17.3.Para pagamento de peças e serviços a contratada deverá disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX MOLICAR ou outro instrumento hábil similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios.
- 3.17.4.Quanto às lavagens - sobre o valor unitário da lavagem, aplicando-se o desconto;
- 3.17.5.Quanto ao serviço de Guincho e socorro mecânico - sobre o preço unitário do serviço acrescido dos quilômetros excedentes, se houver, aplicando-se o desconto;

3.18.DEMAIS RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO SISTEMA

- 3.18.1.Histórico de manutenção de veículo – valor das peças; valor da mão de obra; valor total do serviço; placa; quilometragem; estabelecimento onde foi realizado; garantias de peça e mão de obra; quantidade de peças e total de hora mão de obra utilizada;
 - 3.18.1.1.Ordem de serviço cadastrada;
 - 3.18.1.2.Comparativo do valor na Ordem de Serviço;
 - Interface digital - OFICINA X CLIENTE;
 - 3.18.1.3.Orçamento eletrônico;
 - 3.18.1.4.Registro de garantia de peças/serviços;
 - 3.18.1.5.Histórico dos orçamentos;
 - 3.18.1.6.Histórico da manutenção dos veículos.
 - 3.18.1.7.Comparação de orçamentos para análise de histórico.
 - 3.18.1.8.Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.
 - 3.18.1.9.Cotação em tempo real (online) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.
 - 3.18.1.10.Cadastro do veículo.
 - 3.18.1.11.Composição da frota e idade média.
 - 3.18.1.12.Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.
 - 3.18.1.13.Relatório de operação de manutenção.
 - 3.18.1.14.Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.
 - 3.18.1.15.Custos por grupo de manutenção - veículo.
 - 3.18.1.16.Custos e quantidade por tipo de manutenção - veículos.
 - 3.18.1.17.Custos e quantidades por tipo de manutenção - equipamento.

3.18.1.18.Veículos x manutenção preventiva.

3.18.1.19.Pesquisa no sistema - garantia de peças e serviços.

3.18.1.20.Pesquisa no sistema - preços de peças e serviços.

3.18.1.21.Custos por km e indicadores - veículos.

3.18.2.A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da Administração para adequação às necessidades administrativas;

3.18.3.Quanto a Manutenção preventiva e corretiva - sobre o valor da hora trabalhada, aplicando-se o desconto;

3.18.4.Quanto às peças, filtros e acessórios - aplicado sobre o preço tabelado (se houver) ou do mercado referente a unidade do produto, sempre considerando o menor preço dos três orçamentos, aplicando-se o desconto;

3.18.5.A Contratada deverá fornecer ao Contratante por meio do sistema informatizado, no mínimo três orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação do Gestor de Contrato;

3.18.6. A Contratada é responsável pelas cotações e negociações que envolvam os orçamentos, junto à rede credenciada de oficinas, e dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada.

3.18.7.Caberá ao Contratante o ônus pelas peças automotivas que eventualmente necessitem ser trocadas e pelos serviços a serem realizados, cujos preços devem estar de acordo com os praticados no mercado, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante, às suas expensas, providenciar diretamente no mercado o conserto do veículo oficial, caso julgue mais vantajoso para a Administração.

3.18.8.A impossibilidade de apresentação de no

3.18.9.mínimo três orçamentos, deverá ser devidamente justificada.

3.18.10.A Nota fiscal deverá apresentar o valor Bruto a ser efetivado para cada item, bem como o valor líquido a ser pago.

3.19. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA

3.19.1.A(s) Contratada(s) deverá(m) implantar o(s) Sistema(s) em todas as unidades do IFSULDEMINAS no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do(s) contrato(s).

3.19.2.O(s) processo(s) de implantação(o)es do(s) Sistema pela(s) Contratada(s) compreende(m) as seguintes atividades para a operação de abastecimento de combustível:

3.19.2.1.Treinamento dos condutores e gestores;

3.19.2.2.Cadastramentos dos veículos;

3.19.2.3.Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;

3.19.2.4.Definição da logística da rede de postos credenciados;

3.19.2.5.Cadastramentos dos veículos;

3.19.2.6.Fornecimentos dos cartões para os veículos;

3.19.2.7.Fornecimentos à contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;

3.20.DAS RESTRIÇÕES

3.20.1. A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Administração.

3.21. DO MONITORAMENTO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

3.21.1.Atendendo ao princípio da economicidade, que deve nortear as ações da Administração Pública, a empresa contratada deverá disponibilizar por meio do sistema de gerenciamento de frota, uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do contratante pelo critério do menor preço.

3.21.2.O comparativo de preços desse sistema deverá estar atualizado.

3.22.DO TREINAMENTO

3.22.1.A(s) contratada(s) deverá ministrar, às suas expensas, treinamento a todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema informatizado da solução proposta, sem qualquer custo adicional para a Contratante, a ser realizado nas instalações das Unidades participantes, ou de forma on-line caso seja de interesse da Contratante, sendo que o cronograma de treinamento será formalmente indicado à Contratada, após a emissão da ordem de serviço e deverá compreender o que segue:

3.22.1.1.Folder e manual explicativo do sistema.

3.22.1.2.Relatórios fornecidos pelo sistema.

3.22.1.3.Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português.

3.22.1.4.Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional.

3.22.2.A Contratada deverá oferecer novo treinamento sempre que ocorrer qualquer alteração em seus sistemas.

3.22.3.Será considerado como USUÁRIO, todo usuário designado pelas Unidades participantes e designados como servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada disponibilizará todo o treinamento necessário para que possam utilizar corretamente o sistema, como também fornecerá senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação dos Gestores Gerais da Frota, que lhe serão formalmente indicados.

3.22.4.A empresa vencedora será responsável, ainda, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento, no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação, ou seja, nos estabelecimentos credenciados.

3.23. DA GARANTIA DAS PEÇAS, MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

3.23.1.A Contratada deve conceder garantia dos serviços/peças, na forma a seguir:

3.23.1.1.Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da efetiva prestação dos serviços.

3.23.1.2.Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria por 12 (doze) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar primeiro.

3.23.1.3.Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

3.23.1.4.Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, que não poderá ser inferior a 03 (três) meses.

3.23.1.5.Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

3.23.1.6.Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 20.000 km, o que ocorrer por último.

3.23.1.7.Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer à garantia oferecida pelo fabricante.

3.23.2.A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato com todas as peças e componentes substituídos para conferência da Contratante;

3.23.3.Providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Unidade Gestora solicitante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por

acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na OS via sistema.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 5.1. Dos atores que participarão da gestão de contrato:
- 5.2. Fiscalização Técnica – realizada por servidor designado pelas Unidades do IFSULDEMINAS a que estiverem vinculados os veículos da frota, em cada unidade;
- 5.3. Fiscalização Administrativa – realizada por servidor designado pela Unidade Gestora.
- 5.4. Gestão de Contrato - realizada por servidor designado pela Unidade Gestora.
- 5.5. Os atores acima mencionados serão designados por Portaria de nomeação específica.
- 5.6. Cada fiscal técnico da Unidade e/ou reitoria do IFSULDEMINAS a que estiver vinculada a frota será responsável pelas seguintes atividades:
 - 5.6.1. Solicitação de serviços e peças;
 - 5.6.2. Análise dos orçamentos recebidos, realização de pesquisas e confrontações de preços de mercado, caso necessário;
 - 5.6.3. Requisição à Unidade Gestora de autorização para a realização de análise especializada de orçamentos, auditoria de serviços realizados e demais avaliações especializadas que julgar necessárias para a transparência e esmerada aplicação dos recursos públicos;
 - 5.6.4. Aprovação de orçamentos;
 - 5.6.5. Autorização da execução do serviço por meio da emissão de Ordem de Serviço – OS, enviada via sistema de gerenciamento informatizado;
 - 5.6.6. Aprovação e rejeição de serviços;
 - 5.6.7. Recebimento formal de produtos e serviços, com envio da documentação comprobatória à fiscalização administrativa;
 - 5.6.8. Registro da quantidade de orçamentos solicitados x quantidade de orçamentos recebidos para cada serviço;
 - 5.6.9. Incluir e/ou excluir veículos no sistema.
- 5.7. Cabe a fiscalização de contratos de cada unidade:
 - 5.7.1. Gerir o Contrato de prestação de serviços;
 - 5.7.2. Receber, aceitar, rejeitar e enviar para pagamento as notas fiscais emitidas pela Contratada;
 - 5.7.3. Alterar dados contratuais;
 - 5.7.4. Aplicar penalidades e sanções administrativas.
- 5.8. Orientações mais específicas sobre a gestão, fiscalização técnica e administrativa do contrato serão emitidas pela Unidade Gestora Regional.
- 5.9. A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal técnico setorial serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.
- 5.10. Os prazos de atendimento são aqueles discriminados neste Termo, devidamente ajustados com o solicitante.

- 5.11.A solicitação do serviço será feita por meio da emissão de Ordem de Serviço – OS, enviada via sistema de gerenciamento informatizado disponibilizado pela Contratada.
- 5.12.A Contratada deverá disponibilizar contato telefônico de fácil acesso, a qualquer horário.
- 5.13.Posteriormente, a solicitação será confirmada pelo sistema de gerenciamento informatizado disponibilizado.
- 5.14.Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada Ordem de Serviço realizada pelas oficinas credenciadas e postos de combustíveis e para pagamento mensal à Contratada, apenas uma fatura.
- 5.15.Cada nota fiscal deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Serviço, dos informes do veículo, e informada com os dados do requerente, o tipo de serviço executado, e ateste do servidor de que o serviço foi realizado.
- 5.16.A nota fiscal/fatura mensal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico e constante da Nota de Empenho.
- 5.17.O pagamento será efetuado conforme critérios discriminados neste Termo de Referência.
- 5.18.Em cumprimento ao disposto no subitem 2.6, alínea "d" do Anexo V da IN Seges/MPDG nº 05/2017, com a finalidade de permitir a mensuração dos resultados para o pagamento da Contratada, a Administração usará como parâmetro de medição dos serviços o seguinte:
 - 5.18.1.O preço mensal dos serviços será calculado através do somatório dos valores cobrados nas notas fiscais emitidas pela rede credenciada, referentes aos serviços efetivamente prestados e às peças efetivamente fornecidas na prestação dos serviços durante o referido mês. A esse montante se agrega(m) o(s) percentual(is) de desconto sobre o valor dos serviços, da mão de obra e/ou das peças fornecidas ofertado(s) na proposta da Contratada, e mais a incidência do percentual a título de Taxa de Administração, também ofertado na proposta da Contratada.

6. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.A relação de veículos e equipamentos da frota do IFSULDEMINAS para manutenção e abastecimento estão especificados no Anexo II e a relação de veículos para passagem em pedágio e estacionamento estão especificados no Anexo III deste Termo de Referência, pelo período inicial de 12 (doze) meses de prestação dos serviços.
- 6.2.Para subsidiar o dimensionamento da proposta, a relação mínima dos municípios a serem cobertos pela rede de oficinas, centros automotivos e postos de combustíveis credenciados e a relação das unidades da IFSULDEMINAS contempladas nessa contratação constam no Anexo IV deste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.2.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.3.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.5.Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 7.6.Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 7.6.1.exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 7.6.2.direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

- 7.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 7.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 7.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela Contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.
- 8.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Contratante o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.
- 8.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 8.4. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos credenciados.
- 8.5. Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados.
- 8.6. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação.
- 8.7. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.
- 8.8. Manter atualizada a relação das oficinas, centros automotivos credenciados e postos de combustíveis.
- 8.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados.
- 8.10. Disponibilizar a emissão de relatórios mensais por Unidades, que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato.
- 8.11. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período.
- 8.12. A Contratada deverá implantar o Sistema e iniciar a prestação dos serviços em todas as unidades da IFSULDEMINAS no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
- 8.13. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, observando os preços cotados na licitação pública.
- 8.14. Executar os serviços nos locais e horários, conforme disciplinado neste Termo de Referência.
- 8.15. Notificar a Unidade Gestora por escrito, todas as ocorrências que possam vir a embarçar a execução dos serviços.
- 8.16. A partir do recebimento da Ordem de Serviço - OS, a Contratada deverá providenciar a imediata execução dos serviços no prazo definidos e constantes da OS, excetuando-se situações que impossibilitem o cumprimento do tempo determinado, devendo a empresa comunicar, por escrito, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes daquele estabelecido para o cumprimento dos serviços, com as devidas justificativas, para embasar a decisão da Administração.
- 8.17. Disponibilizar relação da rede credenciada.
- 8.18. Realizar treinamento para capacitar os usuários a utilizar o sistema para gestão de frota em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço.
- 8.19. Fornecer para a Unidade Gestora, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, por meio do sistema informatizado, no mínimo 3 (três) orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes e

materiais a serem substituídos, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação da Unidade.

- 8.20. Nas localidades onde não haja possibilidade de obtenção de 3 (três) orçamentos, a Contratada deverá providenciar orçamentos em cidades próximas até que seja obtido o mínimo de 3 (três) orçamentos, para fins de comparação e análise da vantajosidade.
- 8.21. A Contratada deverá garantir que os preços oferecidos pelas credenciadas sejam menores ou iguais aos preços de mercado.
- 8.22. A administração, através do fiscal/gestor, deverá realizar pesquisa de preços paralela, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020, podendo consultar a tabela de preços do fabricante, assim como, as tabelas de tempo de mão-de-obra padrão, para fiscalização dos orçamentos apresentados pelas oficinas credenciadas.
- 8.23. A autorização para execução dos serviços de manutenção com fornecimento de peças somente ocorrerá quando os valores cobrados pela Contratada forem iguais ou menores que os constantes das pesquisas de preços constantes do subitem 16.22., aplicado o desconto ofertado na proposta da Contratada.
- 8.24. Credenciar, preferencialmente, oficinas e centros automotivos que:
- 8.24.1. Adotem práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização na execução do objeto contratado;
 - 8.24.2. Observem as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos estabelecidos na Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos – e na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
 - 8.24.3. Adotem prática de descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo, e demais assuntos relacionados ao objeto da contratação, conforme Resolução nº 362, de 23/06/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
 - 8.24.4. Deem preferência ao uso de equipamentos, ferramentas e peças novas que estejam adequadas às necessidades do mercado e à sustentabilidade;
 - 8.24.5. Tenham contenções preparadas para o caso de vazamento de óleo ou qualquer outro líquido perigoso, bem como utilizem-se de outras alternativas visando à busca por práticas sustentáveis;
 - 8.24.6. Utilizem materiais e peças que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 8.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.26. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.28. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.29. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.30. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.31. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 8.32. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.33. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.34. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.35. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.36. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.37. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.38. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.39. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.40. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.41. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.42. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.43. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 8.44. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.45. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 8.45.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 8.45.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **20% (vinte por cento)** do valor total do contrato.
- 9.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
 - 9.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.13. Na aferição da prestação dos serviços serão considerados, entre outros, os seguintes aspectos:

11.13.1. a verificação dos prazos de execução;

11.13.2. os recursos materiais utilizados, relatórios disponibilizados e acesso ao sistema;

11.13.3. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e

11.13.4.o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

11.14.A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

11.14.1. Gestão do Contrato:

11.14.2.Desempenhar o conjunto de ações que têm por objetivo a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam alteração, revisão, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

11.14.3.Informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela Contratada, bem como propor a aplicação das sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas na IN Seges/MPDG nº 5, de 2017, especialmente no § 2º do art. 46;

11.14.4.Verificar, antes do encaminhamento do documento de cobrança para pagamento, a regularidade no SICAF e outros documentos descritos no contrato afetos à regularidade da Contratada como empresa, e não do contrato em si;

11.14.5.Comunicar a Contratada que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

11.14.6.Realizar, a cada medição, nos termos do inciso II do art. 50 da IN Seges/MPDG nº 5, de 2017, o recebimento definitivo dos serviços, ato que concretizará o ateste de sua execução no documento de cobrança e no Sistema (cronograma), com base nos relatórios e demais documentos recebidos dos fiscais administrativos e técnicos, os quais são responsáveis pela veracidade das informações prestadas.

11.15.Fiscalização Administrativa do Contrato:

11.15.1.Fiscalizar o contrato nos seus aspectos administrativos, auxiliando o gestor do contrato;

11.15.2.Realizar a conferência dos percentuais de desconto sobre o preço da mão de obra e das peças, abastecimento, lavagem e serviços de guincho, bem como das taxas de administração ofertadas pela Contratada;

11.15.3.Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada referente à regularidade da execução contratual quanto aos seus aspectos administrativos

11.15.4.Elaborar relatório sobre eventual descumprimento contratual, cuja gravidade possa acarretar aplicação de sanção, e enviar ao gestor para as providências cabíveis; e 14.15.2.5. Gestionar junto à Contratada para o saneamento de irregularidades verificadas na execução contratual no âmbito administrativo.

11.15.5.Fiscalização Técnica Setorial do Contrato:

11.15.5.1.Efetuar a solicitação de orçamentos de serviços e peças, por meio do sistema informatizado disponibilizado pela Contratada.

11.15.5.2.Analisar os orçamentos recebidos, realizar pesquisas e confrontar preços de mercado.

11.15.5.3.Os orçamentos recebidos deverão conter previsão de prazo, em dias úteis, para execução dos serviços, bem como previsão de data de início e término dos serviços.

11.15.5.4.Além disso, conter informação da Contratada comunicando se nos valores apresentados estão contemplados os descontos ofertados na licitação.

11.15.5.5.Realizar pesquisa de preços com outros prestadores de serviços que não façam parte da rede credenciada da Contratada e/ou em pesquisa na tabela de preços das montadoras e/ou lojas que comercializem peças de veículos ou no portal de compras governamentais do Governo Federal, com o fim de obter o melhor preço, assegurando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

11.15.5.6.Na eventual dificuldade de se obter o número mínimo de orçamentos ou de se estender, da forma mais ampla possível, a pesquisa como acima descrita, deverá o fiscal técnico setorial justificar motivadamente.

11.15.5.7.Realizar a conferência entre os quantitativos de horas orçados pela Contratada com os previstos nas tabelas de tempo padrão de mão de obra para os serviços de manutenção veicular do fabricante e/ou entidade representante do setor automobilístico ou em software especializado, bem como a conferência entre os preços das peças/acessórios orçados com os constantes das tabelas oficiais de preços de peças e acessórios emitidas pelos fabricantes dos veículos ou em software especializado.

- 11.15.5.8. Aprovar orçamentos.
 - 11.15.5.9. Autorizar a execução do serviço por meio da emissão de Ordem de Serviço – OS, enviada via sistema de gerenciamento informatizado.
 - 11.15.5.10. Aprovar e rejeitar serviços.
 - 11.15.5.11. Receber formalmente produtos e serviços, com envio da documentação comprobatória à fiscalização administrativa, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da disponibilização dos documentos da Contratada.
 - 11.15.5.12. Registrar a quantidade de orçamentos solicitados x quantidade de orçamentos recebidos para cada serviço.
 - 11.15.5.13. Efetuar a conferência dos dados dos serviços efetuados no mês imediatamente anterior, para a totalidade dos veículos da IFSULDEMINAS localizados na sua Unidade Administrativa/Divisão/Escritório, obtidos em relatório extraído do sistema de gerenciamento de frota da Contratada, comparando-os com os comprovantes emitidos pelas oficinas credenciadas a cada serviço.
 - 11.15.5.14. Encaminhar ao gestor do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos do encerramento do prazo de apuração mensal, por meio de mensagem eletrônica, relatório provisório de recebimento (atesto técnico) sobre a prestação dos serviços executados no mês imediatamente anterior, informando se os dados do serviço constantes do relatório extraído do sistema de gerenciamento de frota da Contratada (relatório mensal) correspondem ao efetivamente realizado ou não, discriminando as eventuais discrepâncias existentes, para fins de ateste ou glosa da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada.
 - 11.15.5.15. Efetuar cadastramento/descadastramento e atualização de veículos, condutores e outras informações no sistema gerencial da empresa Contratada.
 - 11.15.5.16. Efetuar cadastramento e atualização de parâmetros informativos e restritivos da frota no sistema gerencial da Contratada.
 - 11.15.5.17. Efetuar liberação de transação e correção de quilometragem no sistema gerencial da empresa Contratada.
 - 11.15.5.18. Efetuar atendimento dos questionamentos e solicitações dos usuários (condutores) de sua Unidade Administrativa/Divisão/Escritório.
 - 11.15.5.19. Efetuar consulta e alteração de limites /saldos no sistema gerencial da Contratada.
 - 11.15.5.20. Comunicar ao gestor de contrato quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços pela Contratada.
- 11.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 11.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
 - 12.1.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do encerramento do prazo de apuração mensal, a Contratada deverá disponibilizar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual (Ordem(ns) de Serviço, Nota Fiscal emitida pela credenciada, relatórios relacionados ao serviço, etc.).
 - 12.1.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - 12.1.2.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a

finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.1.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.1.5. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da disponibilização dos documentos da Contratada, cada fiscal técnico setorial deverá elaborar Relatório Circunstanciado contendo todas as Ordens de Serviço encerradas no período mensal de apuração, em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.1.5.1. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.1.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.1.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.1.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

12.1.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

12.1.8.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.1.8.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.1.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.1.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 13.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 13.6.1. o prazo de validade;
 - 13.6.2. a data da emissão;
 - 13.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 13.6.4. o período de prestação dos serviços;
 - 13.6.5. o valor a pagar; e
 - 13.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 13.6.7. Destaque na nota fiscal/fatura ou em relatório a parte da relação completa dos estabelecimentos/fornecedores identificados com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), agrupados pela natureza e valor do serviço/material contratado para identificação dos valores e respectivas alíquotas a serem aplicadas na retenção dos tributos.
- 13.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.9. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 13.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.13. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 13.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 13.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 13.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 - 13.17.1. $EM = I \times N \times VP$, sendo:
 - 13.17.1.1. Encargos moratórios;
 - 13.17.1.2. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - 13.17.1.3. VP = Valor da parcela a ser paga.

13.17.1.4.I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

13.17.1.4.1.I = (TX) I = $(\frac{6}{100})$ I = 0,00016438,

13.17.1.4.2.365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Em razão da natureza do objeto da licitação, e pelo fato de que a taxa de administração e os descontos sobre os preços de mão de obra e de peças foram cotados em percentuais, não caberá reajuste destes.
- 14.2. Define-se como fixos e irremovíveis os percentuais contratados como taxa de administração e os percentuais de descontos sobre os preços de mão de obra e de peças, abastecimento, lavagens e serviços de guincho.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 15.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 15.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
 - 15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - 15.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 15.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 15.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 15.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 15.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 15.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
 - 15.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.
- 15.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 15.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 15.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 15.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 15.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 15.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 15.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.12. Será considerada extinta a garantia:
 - 15.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas

em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.12.2.no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

15.13.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

15.14.A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Comete infração administrativa nos termos da legislação, a Contratada que:

16.1.1.inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2.ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3.falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4.comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5.cometer fraude fiscal.

16.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

16.2.1.Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

16.2.2.Multa de:

16.2.2.1.0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2.5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3.15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4.0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três vírgula dois por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

16.2.2.5.0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

16.2.2.5.2.1.As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com IFSULDEMINAS, pelo prazo de até dois anos, em conformidade com o inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.4.Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

16.2.5.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3.As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as

de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 16.8.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 16.11.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1.As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2.Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3.Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1.Será exigida, no edital da licitação, para fins de habilitação, comprovação de capacitação técnico-operacional das interessadas em participar do certame, nos termos do inciso II, do artigo 30, da Lei 8.666/93.
- 17.3.2.A comprovação da qualificação técnico-operacional se dará por meio de:
- 17.3.2.1.Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação será feita através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expresse(m) que a(s) licitante(s) executou ou está executando a prestação de serviços de gestão de frota de veículos, mediante sistema informatizado, via internet, em rede de oficinas, centros automotivos e postos de combustíveis credenciados, para manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, lavagens e guincho de frota de veículos e/ou passagem em estacionamento e pedágio (para uma frota de, no mínimo, 93 (noventa e três) veículos para os veículos do anexo II e 38 (trinta e oito) veículos do anexo III, que corresponde a 49,73% (quarenta e nove vírgula cinquenta e sete por cento) - manutenção e abastecimento - e 20,32% (vinte vírgula trinta e dois) - passagem em pedágio e estacionamento - do somatório dos veículos que compõem a frota da IFSULDEMINAS respectivamente, facultativamente, que executou ou está executando os mesmos serviços em contratos cujo somatório de valores seja de, no mínimo, R\$ 346.376,36 (trezentos e quarenta e seis mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos) manutenção e abastecimento e R\$ 13.003,44 (treze mil e três reais e quarenta e quatro centavos) para passagens em pedágio e estacionamento), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação para os 12 meses para os os serviços especificados.
- 17.3.3.Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacitação técnico-operacional e que não será considerada a individualização dos diversos tipos de serviços para fins de tal comprovação.
- 17.3.4.A indicação das instalações e dos aparelhamentos necessários para a prestação dos serviços, objeto da licitação, será feita mediante apresentação da seguinte declaração assinada pelo representante da licitante:
- 17.3.4.1.de que disponibilizará, para os itens, Rede de Oficinas, Postos de Combustíveis Credenciadas nos municípios relacionados no Anexo III, a partir da data de início da prestação dos serviços;
- 17.3.5.A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a permissão no edital de licitação de

participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto da licitação, ou seja, serviços de gestão de frota de veículos, mediante sistema informatizado, via internet, em rede de oficinas, centros automotivos e postos de combustíveis credenciados, para manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, lavagens e guincho da frota de veículos. Entende-se que a fixação da comprovação de quantidade no percentual adotado está em compatibilidade com o princípio da razoabilidade, pois, como as licitantes podem apresentar tantos atestados quantos queiram, é lícito supor que a licitante que não conseguir demonstrar que teve experiência acumulada ao longo do tempo ou está tendo experiência na quantidade fixada não oferece segurança à Administração para contratação e, portanto, não deve participar da licitação. Entende-se, dessa forma, que a exigência de capacitação técnico-operacional na quantidade estabelecida não restringe o caráter competitivo da licitação.

18. DO TERMO DE CONTRATO

- 18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.3. Para assinatura do termo de contrato, também poderá ser utilizada a certificação digital (e-CPF do representante legal ou e-CNPJ da empresa) no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 18.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 18.5. O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.6. As demais condições para assinatura do termo de contrato e as pertinentes à execução contratual são as constantes na Minuta de Termo de Contrato (anexo do edital).
- 18.7. O prazo de vigência do contrato é de 90 (dias) dias, prorrogável, uma vez, por igual período Minuta de Contrato.
- 18.8. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 18.9. No ato de assinatura do termo de contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 18.11. Até 03 (três) dias úteis antes do início da execução contratual, haverá a realização de reunião entre o representante legal da empresa, que, para este fim, se poderá fazer representar por procurador com poderes explícitos para representá-lo perante a Administração Pública e assumir compromisso em nome da empresa contratada, e o Gestor de Contratos e os respectivos fiscais, nas dependências da Contratante (Reitoria), para apresentação de seu preposto.
 - 18.11.1. Esta reunião poderá ser realizada através de recurso de comunicação a distância.

19. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 19.2. A fiscalização dos serviços seguirá o disposto no Anexo VIII da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, no que couber.

- 19.2.1.A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 19.2.2.Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada.
- 19.2.3.Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.
- 19.2.4.Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.
- 19.2.5.O contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do contrato ou da proposta de preços da contratada.

20. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 20.1.O custo estimado da contratação para 12 (doze) meses é de R\$3.648.375,26 conforme tabelas do anexo V deste Termo de Referência.
- 20.2.O serviço será remunerado por meio de uma taxa aplicada sobre o montante, em Reais, do valor dos serviços e/ou peças efetivamente fornecidas (considerados os descontos ofertados). Essa unidade de medida para a contratação será definida como "Taxa de Administração (%)".
- 20.3.Dado a relação existente na cadeia de negócios decorrentes desse segmento de mercado, o edital da licitação deverá prever a possibilidade de aceitabilidade dos preços com deságio, ou seja, recebimento de ofertas com descontos sobre os preços de serviços e das peças e a possibilidade de cotação de taxa de administração negativa.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 21.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, para o ITEM 1, na classificação abaixo:

- 21.1.1.Gestão/Unidade: 00001/170109
- 21.1.2.Fonte: 0150231030
- 21.1.3.Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001
- 21.1.4.Elemento de Despesa: 3390-39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 21.1.5.PI: OUTRCUSTEIO

- 21.2.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, para o ITEM 2, na classificação abaixo:

- 21.2.1.Gestão/Unidade: 00001/170192
- 21.2.2.Fonte: 0150231030
- 21.2.3.Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001
- 21.2.4.Elemento de Despesa: 3390-39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 21.2.5.PI: OUTRCUSTEIO

- 21.3.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, para o ITEM 3, na classificação abaixo:

- 21.4.Gestão/Unidade: 00001/170271
- 21.5.Fonte: 0150231030
- 21.6.Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001
- 21.7.Elemento de Despesa: 3390-39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 21.8.PI: OUTRCUSTEIO.

22. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo setor requisitante, alocado na Coordenadoria-Geral de Materiais e Logística (CGML), auxiliado pela Coordenadoria-Geral de Contratações Públicas (CGCP), estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e à aprovação das autoridades competentes.

23. DOS ANEXOS E DOS APÊNDICES

23.1. Integram este termo de referência os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I – Relação de itens;

23.1.2. Anexo II – Relação de veículos da frota de cada campi para abastecimento e manutenção;

23.1.3. Anexo III – Relação de veículos da frota de cada campi para passagem em pedágio e estacionamento;

23.1.4. Anexo IV – Relação de endereços dos Campi onde serão executados os serviços;

23.1.5. Anexo V – Relação de valores.

23.2. Integram este termo de referência os seguintes apêndices:

23.2.1. Apêndice 01 – Estudos Técnicos Preliminares;

23.2.2. Apêndice 02 – Matrizes de Gerenciamento de Riscos;

Reginaldo de Oliveira

Coordenador-Geral de Materiais e Logística

Requisitante

Samuel Fernando Pontes

Assistente Administrativo

Marcelo Bregagnoli

Diretor de Desenvolvimento e Relações Institucional

Honório José de Moraes Neto

Pró-Reitor de Administração

Carlos Henrique Rodrigues Reinato

Reitor Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Samuel Fernando Pontes, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 23/11/2022 14:49:59.
- **Honorio Jose de Moraes Neto, PRO-REITOR - CD2 - IFSULDEMINAS - PROAD**, em 23/11/2022 16:17:42.
- **Reginaldo de Oliveira, DIRETOR - CD4 - IFSULDEMINAS - CGML**, em 23/11/2022 16:22:44.
- **Carlos Henrique Rodrigues Reinato, REITOR SUB - IFSULDEMINAS**, em 23/11/2022 16:24:47.
- **Marcelo Bregagnoli, DIRETOR - CD2 - IFSULDEMINAS - DDI**, em 23/11/2022 16:52:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsulde Minas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 303976

Código de Autenticação: b1e7d8efa5



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsulde Minas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2022-001 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Descrição Detalhada: Taxa de Administração estimada sobre o valor total anual estimado de combustíveis e derivados para a prestação de serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para abastecimento e serviços acessórios de lavagem/higienização, entre outros, de toda frota de veículos que compõem a frota da IFSULDEMINAS.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 221,06

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Pouso Alegre/MG (12)

Grupo: G1

2 - Gasolina

Descrição Detalhada: Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 20000

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 40000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 5,96

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Pouso Alegre/MG (20000)

Grupo: G1

3 - Álcool anidro combustível

Descrição Detalhada: Álcool Anidro Combustível Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Composto: Etanol

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 10000

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 20000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 4,49

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Pouso Alegre/MG (10000)

Grupo: G1

4 - Óleo diesel

Descrição Detalhada: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 25000

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 50000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 7,60

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Pouso Alegre/MG (25000)

Grupo: G1

5 - Controle de Abastecimento de Veículos

Descrição Detalhada: Administração, gerenciamento e controle com auto-gestão de toda frota de veículos do IFSULDEMINAS-Reitoria/Carmo de Minas e Três Corações, para prestação de serviço via cartão magnético e/ou similar de serviços acessórios de lavagem/higienização, incluindo lubrificantes para motores, aditivos, filtros, Agente Redutor Líquido automotivo do tipo Arla 32, entre outros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 3.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Pouso Alegre/MG (12)

Grupo: G1

6 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Administração, gerenciamento e controle com auto-gestão no fornecimento de serviços/mão de obra para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, equipamentos, acessórios e lavagem/higienização e reboque de toda frota de veículos da Reitoria e Campi Avançados de Carmo de Minas e Três Corações do IFSULDEMINAS.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 25.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Pouso Alegre/MG (12)

Grupo: G1

7 - Administração / Operação - Pedágio

Descrição Detalhada: MENSALIDADE a ser paga para empresa pela prestação de serviço de passagem expressa em pedágios e estacionamentos utilizando transponder de identificação veicular (TIV). Com o fornecimento de transponders de identificação veicular (TIV) e plano de adesão de passagem expressa em pedágios e estacionamentos. O primeiro TIV de cada veículo, assim como a sua instalação, está inclusa neste valor mensal, portanto não serão aceito custos adicionais. A frota de veículos que utilizará os tags esta discriminada no estudo técnico preliminar e corresponde a 13 veículos da Reitoria (Av. Vicente Simões, 1111 – Nova Pouso Alegre - CEP: 37553-465. Pouso Alegre/MG) - 2 veículos do Campus avançado de Carmo de Minas (Rua Alameda Murilo Eugênio Rubião, s/nº - Bairro Chacrinha - Carmo de Minas/MG - CEP: 37.472-000) - 3 veículos (Rua Coronel Edgar Cavalcanti de Albuquerque, nº 61 - Chácara das Rosas - Três Corações/MG - CEP: 37417-158) - (a quantidade solicitada é referente a 18 veículos por doze meses)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 216

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 432

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 23,18

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Pouso Alegre/MG (216)

Grupo: G2

8 - Pedágio Eletrônico

Descrição Detalhada: Estimativa de valor para a utilização dos serviço de passagem expressa em pedágios e estacionamentos utilizando transponder de identificação veicular (TIV); Com o fornecimento de transponders de identificação veicular (TIV) e plano de adesão de passagem expressa em pedágios e estacionamentos. A frota de veículos está discriminada no estudo técnico preliminar e corresponde a 13 veículos da Reitoria (Av. Vicente Simões, 1111 – Nova Pouso Alegre - CEP: 37553-465. Pouso Alegre/MG) - 2 veículos do Campus avançado de Carmo de Minas (Rua Alameda Murilo Eugênio Rubião, s/nº - Bairro Chacrinha - Carmo de Minas/MG - CEP: 37.472-000) - 3 veículos (Rua Coronel Edgar Cavalcanti de Albuquerque, nº 61 - Chácara das Rosas - Três Corações/MG - CEP: 37417-158)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 1.750,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Pouso Alegre/MG (12)

Grupo: G2

9 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Descrição Detalhada: Taxa de Administração estimada sobre o valor total anual estimado de combustíveis e derivados para a prestação de serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para abastecimento e serviços acessórios de lavagem/higienização, entre outros, de toda frota de veículos que compõem a frota da IFSULDEMINAS.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 221,06

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Muzambinho/MG (12)

Grupo: G3

10 - Gasolina

Descrição Detalhada: Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 20000

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 40000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 5,96

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Muzambinho/MG (20000)

Grupo: G3

11 - Álcool anidro combustível

Descrição Detalhada: Álcool Anidro Combustível Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Composto: Etanol

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 10000

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 20000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 4,49

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Muzambinho/MG (10000)

Grupo: G3

12 - Óleo diesel

Descrição Detalhada: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 25000

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 50000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 7,60

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Muzambinho/MG (25000)

Grupo: G3

13 - Controle de Abastecimento de Veículos

Descrição Detalhada: Administração, gerenciamento e controle com auto-gestão de toda frota de veículos do IFSULDEMINAS-Reitoria/Carmo de Minas e Três Corações, para prestação de serviço via cartão magnético e/ou similar de serviços acessórios de lavagem/higienização, incluindo lubrificantes para motores, aditivos, filtros, Agente Redutor Líquido automotivo do tipo Arla 32, entre outros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 3.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Muzambinho/MG (12)

14 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Administração, gerenciamento e controle com auto-gestão no fornecimento de serviços/mão de obra para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, equipamentos, acessórios e lavagem/higienização e reboque de toda frota de veículos da Reitoria e Campi Avançados de Carmo de Minas e Três Corações do IFSULDEMINAS.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 50.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Muzambinho/MG (12)

Grupo: G3

15 - Administração / Operação - Pedágio

Descrição Detalhada: MENSALIDADE a ser paga para empresa pela prestação de serviço de passagem expressa em pedágios e estacionamentos utilizando transponder de identificação veicular (TIV). Com o fornecimento de transponders de identificação veicular (TIV) e plano de adesão de passagem expressa em pedágios e estacionamentos. O primeiro TIV de cada veículo, assim como a sua instalação, está inclusa neste valor mensal, portanto não serão aceito custos adicionais. A frota de veículos que utilizará os tags esta discriminada no estudo técnico preliminar e corresponde a 15 veículos do Campus Muzambinho

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 180

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 360

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 23,18

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Muzambinho/MG (180)

Grupo: G4

16 - Pedágio Eletrônico

Descrição Detalhada: Estimativa de valor para a utilização dos serviço de passagem expressa em pedágios e estacionamentos utilizando transponder de identificação veicular (TIV); Com o fornecimento de transponders de identificação veicular (TIV) e plano de adesão de passagem expressa em pedágios e estacionamentos. A frota de veículos está discriminada no estudo técnico preliminar e corresponde a 15 veículos do Campus Muzambinho.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 1.750,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Muzambinho/MG (12)

Grupo: G4

17 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Descrição Detalhada: Taxa de Administração estimada sobre o valor total anual estimado de combustíveis e derivados para a prestação de serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para abastecimento e serviços acessórios de lavagem/higienização, entre outros, de toda frota de veículos que compõem a frota do Campus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 221,06

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Pouso Alegre/MG (12)

Grupo: G5

18 - Gasolina

Descrição Detalhada: Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 3000

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 6000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 5,96

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Pouso Alegre/MG (3000)

Grupo: G5

19 - Álcool anidro combustível

Descrição Detalhada: Álcool Anidro Combustível Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Composto: Etanol

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 4,49

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Pouso Alegre/MG (500)

Grupo: G5

20 - Óleo diesel

Descrição Detalhada: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 6000

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 12000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 7,60

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Pouso Alegre/MG (6000)

Grupo: G5

21 - Controle de Abastecimento de Veículos

Descrição Detalhada: Administração, gerenciamento e controle com auto-gestão de toda frota de veículos do IFSULDEMINAS-Campus Pouso Alegre, para prestação de serviço via cartão magnético e/ou similar de serviços acessórios de lavagem/higienização, incluindo lubrificantes para motores, aditivos, filtros, Agente Redutor Líquido automotivo do tipo Arla 32, entre outros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 1.700,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Pouso Alegre/MG (12)

Grupo: G5

22 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Administração, gerenciamento e controle com auto-gestão no fornecimento de serviços/mão de obra para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, equipamentos, acessórios e lavagem/higienização e reboque de toda frota de veículos do Campus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 2.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Pouso Alegre/MG (12)

Grupo: G5

23 - Administração / Operação - Pedágio

Descrição Detalhada: MENSALIDADE a ser paga para empresa pela prestação de serviço de passagem expressa em pedágios e estacionamentos utilizando transponder de identificação veicular (TIV). Com o fornecimento de transponders de identificação veicular (TIV) e plano de adesão de passagem expressa em pedágios e estacionamentos. O primeiro TIV de cada veículo, assim como a sua instalação, está inclusa neste valor mensal, portanto não serão aceito custos adicionais. A frota de veículos que utilizará os tags esta discriminada no estudo técnico preliminar e corresponde a 04 veículos do Campus Pouso Alegre (Av. Maria da Conceição Santos, 900 - Parque Real . Pouso Alegre/MG) - (a quantidade solicitada é referente a 4 veículos por doze meses)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 48

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 96

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 23,18

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Pouso Alegre/MG (48)

Grupo: G6

24 - Pedágio Eletrônico

Descrição Detalhada: Estimativa de valor para a utilização dos serviços de passagem expressa em pedágios e estacionamentos utilizando transponder de identificação veicular (TIV); Com o fornecimento de transponders de identificação veicular (TIV) e plano de adesão de passagem expressa em pedágios e estacionamentos. A frota de veículos está discriminada no estudo técnico preliminar e corresponde a 04 veículos do Campus Pouso Alegre (Av. Maria da Conceição Santos, 900 - Parque Real . Pouso Alegre/MG)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Pouso Alegre/MG (12)

Grupo: G6

25 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Descrição Detalhada: Taxa de Administração estimada sobre o valor total anual estimado de combustíveis e derivados para a prestação de serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para abastecimento e serviços acessórios de lavagem/higienização, entre outros, de toda frota de veículos que compõem a frota da IFSULDEMINAS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 42,58

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Passos/MG (12)

Grupo: G7

26 - Gasolina

Descrição Detalhada: Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 6000

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 12000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 5,96

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Passos/MG (6000)

Grupo: G7

27 - Álcool anidro combustível

Descrição Detalhada: Álcool Anidro Combustível Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Composto: Etanol

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 2000

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 4000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 4,49

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Passos/MG (2000)

Grupo: G7

28 - Óleo diesel

Descrição Detalhada: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 4000

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 8000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 7,60

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Passos/MG (4000)

Grupo: G7

29 - Controle de Abastecimento de Veículos

Descrição Detalhada: Administração, gerenciamento e controle com auto-gestão de toda frota de veículos do IFSULDEMINAS-Campus Passos, para prestação de serviço via cartão magnético e/ou similar de serviços acessórios de lavagem/higienização, incluindo lubrificantes para motores, aditivos, filtros, Agente Redutor Líquido automotivo do tipo Arla 32, entre outros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 2.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Passos/MG (12)

Grupo: G7

30 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Administração, gerenciamento e controle com auto-gestão no fornecimento de serviços/mão de obra para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, equipamentos, acessórios e lavagem/higienização e reboque de toda frota de veículos do Campus Passos do IFSULDEMINAS.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 1.667,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Passos/MG (12)

Grupo: G7

31 - Administração / Operação - Pedágio

Descrição Detalhada: MENSALIDADE a ser paga para empresa pela prestação de serviço de passagem expressa em pedágios e estacionamentos utilizando transponder de identificação veicular (TIV). Com o fornecimento de transponders de identificação veicular (TIV) e plano de adesão de passagem expressa em pedágios e estacionamentos. O primeiro TIV de cada veículo, assim como a sua instalação, está inclusa neste valor mensal, portanto não serão aceito custos adicionais. A frota de veículos que utilizará os tags esta discriminada no estudo técnico preliminar e corresponde a 8 veículos do campus Passos (a quantidade solicitada é referente a 18 veículos por doze meses)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 96

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 192

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 23,18

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Passos/MG (96)

Grupo: G8

32 - Pedágio Eletrônico

Descrição Detalhada: Estimativa de valor para a utilização dos serviços de passagem expressa em pedágios e estacionamentos utilizando transponder de identificação veicular (TIV); Com o fornecimento de transponders de identificação veicular (TIV) e plano de adesão de passagem expressa em pedágios e estacionamentos. A frota de veículos está discriminada no estudo técnico preliminar e corresponde a 8 veículos do Campus Passos

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 250,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Passos/MG (12)

Grupo: G8

33 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Descrição Detalhada: Taxa de Administração estimada sobre o valor total anual estimado de combustíveis e derivados para a prestação de serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para abastecimento e serviços acessórios de lavagem/higienização, entre outros, de toda frota de veículos que compõem a frota da IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 198,33

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Inconfidentes/MG (12)

Grupo: G9

34 - Gasolina

Descrição Detalhada: Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 15000

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 30000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 5,96

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Inconfidentes/MG (15000)

Grupo: G9

35 - Álcool anidro combustível

Descrição Detalhada: Álcool Anidro Combustível Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Composto: Etanol

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 10000

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 20000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 4,49

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Inconfidentes/MG (10000)

Grupo: G9

36 - Óleo diesel

Descrição Detalhada: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 25000

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 50000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 7,60

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Inconfidentes/MG (25000)

Grupo: G9

37 - Controle de Abastecimento de Veículos

Descrição Detalhada: Administração, gerenciamento e controle com auto-gestão de toda frota de veículos do IFSULDEMINAS- Campus Inconfidentes, para prestação de serviço via cartão magnético e/ou similar de serviços acessórios de lavagem/higienização, incluindo lubrificantes para motores, aditivos, filtros, Agente Redutor Líquido automotivo do tipo Arla 32, entre outros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 3.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Inconfidentes/MG (12)

Grupo: G9

38 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Administração, gerenciamento e controle com auto-gestão no fornecimento de serviços/mão de obra para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, equipamentos, acessórios e lavagem/higienização e reboque de toda frota de veículos do IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 16.667,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Inconfidentes/MG (12)

Grupo: G9

39 - Administração / Operação - Pedágio

Descrição Detalhada: MENSALIDADE a ser paga para empresa pela prestação de serviço de passagem expressa em pedágios e estacionamentos utilizando transponder de identificação veicular (TIV). Com o fornecimento de transponders de identificação veicular (TIV) e plano de adesão de passagem expressa em pedágios e estacionamentos. O primeiro TIV de cada veículo, assim como a sua instalação, está inclusa neste valor mensal, portanto não serão aceito custos adicionais. A frota que utilizará os tags esta discriminada no estudo técnico preliminar e corresponde a 7 veículos.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 84

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 168

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 23,18

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Inconfidentes/MG (84)

Grupo: G10

40 - Pedágio Eletrônico

Descrição Detalhada: Estimativa de valor para a utilização dos serviços de passagem expressa em pedágios e estacionamentos utilizando transponder de identificação veicular (TIV); Com o fornecimento de transponders de identificação veicular (TIV) e plano de adesão de passagem expressa em pedágios e estacionamentos. A frota está discriminada no estudo técnico preliminar e corresponde a 7 veículos.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 416,67

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Inconfidentes/MG (12)

Grupo: G10

41 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Descrição Detalhada: Taxa de Administração estimada sobre o valor total anual estimado de combustíveis e derivados para a prestação de serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para abastecimento e serviços acessórios de lavagem/higienização, entre outros, de toda frota de veículos que compõem a frota da IFSULDEMINAS Campus Poços de Caldas.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 66,30

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Poços de Caldas/MG (12)

Grupo: G11

42 - Gasolina

Descrição Detalhada: Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 7000

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 14000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 5,96

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Poços de Caldas/MG (7000)

Grupo: G11

43 - Álcool anidro combustível

Descrição Detalhada: Álcool Anidro Combustível Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Composto: Etanol

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 530

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 1060

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 4,49

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Poços de Caldas/MG (530)

Grupo: G11

44 - Óleo diesel

Descrição Detalhada: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 7725

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 15450

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 7,60

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Poços de Caldas/MG (7725)

Grupo: G11

45 - Controle de Abastecimento de Veículos

Descrição Detalhada: Administração, gerenciamento e controle com auto-gestão de toda frota de veículos do IFSULDEMINAS Campi Poços de Caldas, para prestação de serviço via cartão magnético e/ou similar de serviços acessórios de lavagem/higienização, incluindo lubrificantes para motores, aditivos, filtros, Agente Redutor Líquido automotivo do tipo Arla 32, entre outros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 125,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Poços de Caldas/MG (12)

Grupo: G11

46 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Administração, gerenciamento e controle com auto-gestão no fornecimento de serviços/mão de obra para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, equipamentos, acessórios e lavagem/higienização e reboque de toda frota de veículos Campi Poços de Caldas do IFSULDEMINAS.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 3.806,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Poços de Caldas/MG (12)

Grupo: G11

47 - Administração / Operação - Pedágio

Descrição Detalhada: MENSALIDADE a ser paga para empresa pela prestação de serviço de passagem expressa em pedágios e estacionamentos utilizando transponder de identificação veicular (TIV). Com o fornecimento de transponders de identificação veicular (TIV) e plano de adesão de passagem expressa em pedágios e estacionamentos. O primeiro TIV de cada veículo, assim como a sua instalação, está inclusa neste valor mensal, portanto não serão aceito custos adicionais. A frota de veículos que utilizará os tags esta discriminada no estudo técnico preliminar e corresponde a 5 veículos, Avenida Dirce Pereira Rosa, 300- Jardim Esperança, POços de Caldas.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 120

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 23,18

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Poços de Caldas/MG (60)

Grupo: G12

48 - Pedágio Eletrônico

Descrição Detalhada: Estimativa de valor para a utilização dos serviços de passagem expressa em pedágios e estacionamentos utilizando transponder de identificação veicular (TIV); Com o fornecimento de transponders de identificação veicular (TIV) e plano de adesão de passagem expressa em pedágios e estacionamentos. A frota de veículos está discriminada no estudo técnico preliminar e corresponde a 5 veículos do Campus Poços de Caldas Avenida Dirce Pereira Rosa, 300 - Jardim Esperança Poços Caldas.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 300,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Poços de Caldas/MG (12)

Grupo: G12

49 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Descrição Detalhada: Taxa de Administração estimada sobre o valor total anual estimado de combustíveis e derivados para a prestação de serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para abastecimento e serviços acessórios de lavagem/higienização, entre outros, de toda frota de veículos que compõem a frota da IFSULDEMINAS - Campus Machado.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 464,26

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Machado/MG (12)

Grupo: G13

50 - Gasolina

Descrição Detalhada: Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 20000

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 40000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 5,96

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Machado/MG (20000)

Grupo: G13

51 - Álcool anidro combustível

Descrição Detalhada: Álcool Anidro Combustível Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Composto: Etanol

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 15000

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 30000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 4,49

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Machado/MG (15000)

Grupo: G13

52 - Óleo diesel

Descrição Detalhada: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 25000

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 50000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 7,60

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Machado/MG (25000)

Grupo: G13

53 - Controle de Abastecimento de Veículos

Descrição Detalhada: Administração, gerenciamento e controle com auto-gestão de toda frota de veículos do IFSULDEMINAS- Campus Machado, para prestação de serviço via cartão magnético e/ou similar de serviços acessórios de lavagem/higienização, incluindo lubrificantes para motores, aditivos, filtros, Agente Redutor Líquido automotivo do tipo Arla 32, entre outros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 4.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Machado/MG (12)

Grupo: G13

54 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Administração, gerenciamento e controle com auto-gestão no fornecimento de serviços/mão de obra para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, equipamentos, acessórios e lavagem/higienização e reboque de toda frota de veículos do Campus Machado.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 20.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Machado/MG (12)

Grupo: G13

55 - Administração / Operação - Pedágio

Descrição Detalhada: MENSALIDADE a ser paga para empresa pela prestação de serviço de passagem expressa em pedágios e estacionamentos utilizando transponder de identificação veicular (TIV). Com o fornecimento de transponders de identificação veicular (TIV) e plano de adesão de passagem expressa em pedágios e estacionamentos. O primeiro TIV de cada veículo, assim como a sua instalação, está inclusa neste valor mensal, portanto não serão aceito custos adicionais. A frota de veículos que utilizará os tags esta discriminada no estudo técnico preliminar e corresponde a 18 do Campus Machado - Rodovia Machado/Paraguaçu, Km3 - Bairro Santo Antônio - Machado/MG - 37750-000 -

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 18

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 36

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 23,18

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Machado/MG (18)

Grupo: G14

56 - Pedágio Eletrônico

Descrição Detalhada: Estimativa de valor para a utilização dos serviços de passagem expressa em pedágios e estacionamentos utilizando transponder de identificação veicular (TIV); Com o fornecimento de transponders de identificação veicular (TIV) e plano de adesão de passagem expressa em pedágios e estacionamentos. A frota de veículos está discriminada no estudo técnico preliminar e corresponde a 13 veículos do Campus Machado. Rodovia Machado/Paraguaçu, Km3 - Bairro Santo Antônio - Machado/MG - 37750-000 -

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 1.200,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Machado/MG (12)

Grupo: G14

57 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Descrição Detalhada: Administração / GerenciamentoManutenção Veículo Automotivo /

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 221,06

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Varginha/MG (12)

Grupo: G15

58 - Gasolina

Descrição Detalhada: Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 7000

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 14000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 4,95

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Varginha/MG (7000)

Grupo: G15

59 - Álcool anidro combustível

Descrição Detalhada: Álcool Anidro Combustível Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Composto: Etanol

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 7000

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 14000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 3,49

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Varginha/MG (7000)

Grupo: G15

60 - Óleo diesel

Descrição Detalhada: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 11000

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 22000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 7,08

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Varginha/MG (11000)

Grupo: G15

61 - Óleo diesel

Descrição Detalhada: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 6,89

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Varginha/MG (1000)

Grupo: G15

62 - Solução

Descrição Detalhada: Solução Tipo: Arla-32 , Apresentação: Líquido , Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 600

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 4,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Varginha/MG (600)

Grupo: G15

63 - Controle de Abastecimento de Veículos

Descrição Detalhada: CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS /Administração, gerenciamento e controle com autogestão de toda frota de veículos da DRF, s, para prestação de serviço via cartão magnético e/ou similar de serviços acessórios de lavagem/higienização, incluindo lubrificantes para motores, aditivos, filtros, Agente Redutor Líquido automotivo do tipo Arla 32, entre outros

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 3.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Varginha/MG (12)

Grupo: G15

64 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Manutenção de Veículos Leves e Pesados / Administração, gerenciamento e controle com auto-gestão no fornecimento de serviços/mão de obra para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, equipamentos, acessórios e lavagem/higienização e reboque de toda frota de veículos da DRF

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 4.416,66

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Varginha/MG (12)

Grupo: G15

65 - Administração / Operação - Pedágio

Descrição Detalhada: Serviço de Administração / Operação - Pedágio / MENSALIDADE a ser paga para empresa pela prestação de serviço de passagem expressa em pedágios e estacionamentos utilizando transponder de identificação veicular (TIV). Com o fornecimento de transponders de identificação veicular (TIV) e plano de adesão de passagem expressa em pedágios e estacionamentos. O primeiro TIV de cada veículo, assim como a sua instalação, está inclusa neste valor mensal, portanto não serão aceito custos adicionais. A frota de veículos que utilizará os tags esta discriminada no estudo técnico preliminar

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 278,11

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Varginha/MG (12)

Grupo: G16

66 - Pedágio Eletrônico

Descrição Detalhada: Pedágio Eletrônico/A frota de veículos que utilizará os tags esta discriminada no estudo técnico preliminar

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 278,11

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Varginha/MG (12)

Grupo: G16

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo	12	UNIDADE
2	Gasolina	20000	Litro
3	Álcool anidro combustível	10000	Litro
4	Óleo diesel	25000	Litro
5	Controle de Abastecimento de Veículos	12	UNIDADE
6	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	12	UNIDADE

Grupo 2			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
7	Administração / Operação - Pedágio	216	UNIDADE
8	Pedágio Eletrônico	12	UNIDADE

Grupo 3			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
9	Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo	12	UNIDADE
10	Gasolina	20000	Litro
11	Álcool anidro combustível	10000	Litro
12	Óleo diesel	25000	Litro
13	Controle de Abastecimento de Veículos	12	UNIDADE
14	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	12	UNIDADE

Grupo 4			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
15	Administração / Operação - Pedágio	180	UNIDADE
16	Pedágio Eletrônico	12	UNIDADE

Grupo 5			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
17	Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo	12	UNIDADE
18	Gasolina	3000	Litro
19	Álcool anidro combustível	500	Litro
20	Óleo diesel	6000	Litro
21	Controle de Abastecimento de Veículos	12	UNIDADE
22	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	12	UNIDADE

Grupo 6			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
23	Administração / Operação - Pedágio	48	UNIDADE
24	Pedágio Eletrônico	12	UNIDADE

Grupo 7			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
25	Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo	12	UNIDADE
26	Gasolina	6000	Litro
27	Álcool anidro combustível	2000	Litro
28	Óleo diesel	4000	Litro
29	Controle de Abastecimento de Veículos	12	UNIDADE
30	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	12	UNIDADE

Grupo 8			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
31	Administração / Operação - Pedágio	96	UNIDADE
32	Pedágio Eletrônico	12	UNIDADE

Grupo 9			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
33	Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo	12	UNIDADE
34	Gasolina	15000	Litro
35	Álcool anidro combustível	10000	Litro
36	Óleo diesel	25000	Litro
37	Controle de Abastecimento de Veículos	12	UNIDADE
38	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	12	UNIDADE

Grupo 10			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
39	Administração / Operação - Pedágio	84	UNIDADE
40	Pedágio Eletrônico	12	UNIDADE

Grupo 11			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
41	Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo	12	UNIDADE
42	Gasolina	7000	Litro
43	Álcool anidro combustível	530	Litro
44	Óleo diesel	7725	Litro
45	Controle de Abastecimento de Veículos	12	UNIDADE
46	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	12	UNIDADE

Grupo 12			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
47	Administração / Operação - Pedágio	60	UNIDADE
48	Pedágio Eletrônico	12	UNIDADE

Grupo 13			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
49	Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo	12	UNIDADE
50	Gasolina	20000	Litro
51	Álcool anidro combustível	15000	Litro
52	Óleo diesel	25000	Litro
53	Controle de Abastecimento de Veículos	12	UNIDADE
54	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	12	UNIDADE

Grupo 14			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
55	Administração / Operação - Pedágio	18	UNIDADE
56	Pedágio Eletrônico	12	UNIDADE

Grupo 15			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
57	Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo	12	UNIDADE
58	Gasolina	7000	Litro
59	Álcool anidro combustível	7000	Litro
60	Óleo diesel	11000	Litro
61	Óleo diesel	1000	Litro
62	Solução	600	Litro
63	Controle de Abastecimento de Veículos	12	UNIDADE
64	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	12	UNIDADE

Grupo 16			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
65	Administração / Operação - Pedágio	12	UNIDADE
66	Pedágio Eletrônico	12	UNIDADE



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

RELATORIO Nº10/2022/CGML/DA/PROAD/IFSULDEMINAS

23 de novembro de 2022

ANEXO II

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

FROTA DE VEÍCULOS PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO

CIDADE POUSO ALEGRE

REITORIA

Veículo	Fabricante	Placa	Ano		Idade	Cor	Chassi	Renavam
			Fabricação	Modelo				
Sentra	Nissan	GMF5H78	2008	2009	14	Preta	3N1AB61D69L601516	128246561
Sprinter	Mercedes-Benz	GMF6830	2011	2012	11	Prata	8AC904663CE054534	407975330
S-10	Chevrolet	GMF7E39	2013	2013	9	Branca	9BG148EH0DC492070	553782673
408	Peugeot	GMF7861	2013	2014	9	Cinza	8AD4DRFJYEG039388	1024095115
Cruze	Chevrolet	GMF8A17	2015	2015	7	Branca	9BGPB69N0FB224544	1054143142
Cruze	Chevrolet	GMF8018	2015	2015	7	Branca	9BGPB69N0FB224551	1054142138
Atego 1725	Mercedes-Benz	JJL1757	2011	2011	11	Amarela	9BM958074BB809442	469008474
Atego 1725	Mercedes-Benz	JDX3E44	2011	2011	11	Amarela	9BM958074BB806413	498954692
Citroen	Citroen	PVJ7104	2014	2014	8	Branca	935ZCWMNCE2140885	1034283682
Cruze	Chevrolet	PWZ0448	2015	2016	7	Prata	9BGPB69N0GB138578	1068196308

Spin	Chevrolet	GMF8A56	2016	2015	6	Branca	9BGJB75E0GB146809	1075731450
Spin	Chevrolet	GMF8A58	2016	2015	6	Branca	9BGJB75E0GB147295	1075732112
Frontier	Nissan	DBS0061	2005	2005	17	Branca	94DCMUD225J630729	862630789
Sienna	Fiat	OVM3A75	2013	2014	9	Prata	9BD197163E3152033	590366610
Corolla	Toyota	FFR2A43	2012	2013	10	Azul	9BRBD48E8D2600904	506341917
Volare W9 ON	Marcopolo	JKO7051	2012	2013	10	Branco	93PB40N31DC045723	516450573
Fiesta	Ford	JIC0611	2011	2011	11	Branco	9BFZF54P8B8166643	289139007
Grand Livina	Nissan	GMF7805	2014	2014	8	Branca	94DJBAL10EJ344410	1012088690

CAMPUS POUSO ALEGRE

Veículo	Fabricante	Placa	Ano		Idade	Cor	Chassi	Renavam
			Fabricação	Modelo				
Cruze	Chevrolet	GMF7257	2013	2014	9	Prata	9BGPB69M0EB239813	00513639640
Corolla	Toyota	MLX7288	2012	2013	10	Azul	9BRBD48E1E2639321	00992400040
Fiesta	Ford	GMF6700	2011	2011	11	Branco	9BFZF54P9D8352517	00471388068
Sprinter	Mercedes Benz	GMF 6912	2011	2012	11	Prata	8AC904663CE057666	00455329877
Uno	Fiat	GMF6466	2010	2011	12	Branca	9BD15822AB6522667	00257090878
Ônibus	Marcopolo	GMF 7391	2012	2012	10	Branca	9BVT5T724CE401231	00544051890
Kombi	Volks Wagen	BFG0544	1989	1989	32	branca	9BWZZZ26ZKP002452	00434234419

CIDADE DE CARMO DE MINAS

CAMPUS AVANÇADO DE CARMOS DE MINAS

Veículo	Fabricante	Placa	Ano		Idade	Cor	Chassi	Renavam
			Fabricação	Modelo				
Cruze	Chevrolet	GMF7641	2013	2014	9	Prata	9BGPB69M0EB237056	603987532
L200	Mitsubishi	KWU3D63	2011	2012	11	Prata	93XPNK740CCB86541	451364546
CityClass	Iveco	GMF7895	2013	2014	9	Amarela	93ZL68C01E8455962	1030545542
Montana	Chevrolet	GMF6620	2011	2011	11	Branca	9BGCA80X0BB279971	307482480

CIDADE DE MACHADO

CAMPUS MACHADO

Veículo	Fabricante	Placa	Ano		Idade	Cor	Chassi	Renavam
			Fabricação	Modelo				
Uno Mille	Fiat	GMF4363	2003	2004	19	Branca	9D15802544533017	819721123
Uno	Fiat	GMF6420	2010	2011	12	Branca	9BD15822AB6488496	228276810
Uno	Fiat	GMF6422	2010	2011	12	Branca	9BD15822AB6488431	234947063
Uno	Fiat	GMF6423	2010	2011	12	Branca	9BD158822AB6491954	234956950
Siena	Fiat	GMF4457	2004	2004	18	Prata	9BD17203743097912	832337781

Cruze	GM	GMF7265	2013	2013	9	Prata	9BGPB69M0DB260883	524971749
Cobalt	GM	GMF7250	2013	2013	9	Prata	9BGJC69X0DB246533	509802729
Fiesta	Ford	GMF7692	2014	2014	8	Branca	9BFZ4P1E8043884	997586338
Fiesta	Ford	GMF7693	2014	2014	8	Branca	9BF54PXE8043897	997580917
Fiesta	Ford	GMF7695	2014	2014	8	Branca	9BFZF54P5E8043886	9975577851
Palio Weekend	Fiat	GMF5156	2007	2007	15	Branca	9BD17301A74201825	913453609
Palio Weekend	Fiat	MHB7A12	2007	2007	15	Branca	9BD17306T74200791	914901621
Palio Weekend	Fiat	MHB5E32	2007	2007	15	Branca	9BD17306T74200753	914904450
Palio Weekend	Fiat	MHB6E72	2007	2007	15	Branca	9BD17306T74200755	91490567
Vectra	GM	DMN0883	2005	2006	17	Preta	9BGAB69W06B152088	871695162
Linea	Fiat	JIL8491	2011	2012	11	Preta	9BD1105BCC1546221	386262101
Pajero	MITS	DMN5382	2008	2009	14	Preta	93XPNK94W9C814686	129132314
Zafira	GM	GMF5461	2008	2008	14	Branca	9BDTU75W08C16568	957529627
Santana	VW	CMW9603	2004	2005	18	Prata	9BWAC03X45P001533	847833607
Elba	Fiat	GMF1454	1996	1996	26	Branca	9BD155253T5767306	653360363
Prisma	GM	GMF5481	2008	2008	16	Branca	9BGRM698080256152	958283176
Kombi	VW	GMF6421	2010	2011	12	Branca	9BWMF07X7BP003982	229902570
Montana	GM	PXA6959	2015	2015	7	Branca	9BGCS8030FB200756	1068520415
Frontier	Nissan	HQH9869	2005	2005	17	Branca	94DCMUD225J616684	859467503

Ducato	Fiat	GMF6260	2010	2010	12	Branca	93W245L34A2051480	198672675
Sprinter	M.Benz	GMF7731	2013	2014	9	Branca	8AC906657EE088274	995255636
Sprinter	M.Benz	GMF7732	2013	2014	9	Branca	8AC906657EE088049	999925695
M.Ônibus	M.Benz	GMF5493	2008	2008	14	Branca	93PB40E3PB24360	961664509
O400	M.Benz	GMF0993	1995	1995	27	Branca	9BM664126SCO81497	632809000
608	M.Benz	GMF1736	1976	1976	46	Azul	30830212288238	263118738
Caminhão	Ford	GMF2165	1974	1974	48	Azul	LA7CNC21214	264778642
S10	GM	GMF2141	1998	1998	24	Branca	9BG138BTWWC937301	700445250
D20	GM	GMF0337	1993	1993	29	Branca	9BG258NAPP004565	608806528
Caminhonet	Toyota	GMF1743	1990	1990	32	Branca	9BR0JOO40L1007454	247947180
Strada	Fiat	GMF4362	2003	2004	18	Branca	9BD27801042402387	819720666
O362	M.Benz	GMF1733	1976	1976	36	Verde	32142313025100	263118720
L200	Mitsubish	IUI5C63	2013	2013	9	Prata	93XJNKB8TDC66266	00537275002
Ducato Cargo	Fiat	EEF3913	2009	2010	13	Branca	93W244F14A2050600	00193716682
Doblo	Fiat	HSH0H32	2006	2007	16	Branca	9BD22315572010974	00899685463
Siena	Fiat	GMF4F32	2004	2005	18	Verde	9BD17241C53143269	00846368587
Palio	Fiat	JGC1J61	2008	14	14	Branca	9BD17140A8160493	00954659481
Palio	Fiat	JGC2A71	2008	2008	14	Azul	9BD17140A85164778	00954653920
Palio	Fiat	JGC2A81	2008	2008	14	Preta	9BD17140AB5177854	954658043
Palio	Fiat	JGC1681	2008	2008	14	Preta	9BD17140A85177844	00954627369
Linea	Fiat	JHN9E23	2010	2010	12	Preta	9BD110586A1522917	1980266680
S10	GM	ANG8A62	2005	2006	17	Prata	9BG138HJ06C411722	870343777
Frontier	Nissan	CDZ7G60	2005	2005	17	Branca	94DCMUD225J630136	00861643259

Hilux	Toyota	NNT4430	2009	2010	13	Prata	8AJFR22G8A4540694	00188646019
Caminhão	Iveco	JIB9839	2010	2010	14	Branca	93ZA1NFH0AB710657	00255221045
Palio Weekend	Fiat	JJL6758	2012	2013	10	Branca	9BD373154D5015277	
Strada		GMF5311	2007	2008	15	Cinza	9BD27833A87029405	

CIDADE DE MUZAMBINHO

CAMPUS MUZAMBINHO

Veículo	Fabricante	Placa	Ano		Idade	Cor	Chassi	Renavam
			Fabricação	Modelo				
Ônibus O-362 40pas.	Mercedes	GMF2166	1976	1976		Azul	32142413023564	264778650
GM D20 Custom	GM	GMF0594	1987	1988		Branca	9BG244QNJHC007122	267201869
VW Parati 1.6	VW	LHE2438	1989	1989		Branca	9BWZZZ30ZKP237706	315871946
C20	GM	JFO1327	1990	1990		Branca	9BG244NHLLC027743	4839897
Fiorino 1.5	Fiat	LZS7712	1991	1991		Branca	9BD146000M8174926	564004820
Kombi 1.6	VW	GMF0926	1994	1995		Branca	9BWZZZ23ZRP033043	625279301
Parati 1.8 CL	VW	GMF0835	1994	1995		Branca	9BWZZZ30ZRP276995	625252780
Microônibus OF 812 24pas.	Mercedes	JFO5765	1995	1995		Branca	9BM688187SB044269	635119447
ônibus Mercedes O-400 RS 48pas.	Mercedes	GMF1021	1995	1995		Branca	9BM664126SC081506	632435860
Fiorino 1.5	Fiat	GUN1148	1996	1997		Branca	9BD255394T8521211	667356860
Furgão 1.5	Fiat	HMM3374	1998	1999		Branca	9BD255044W8635703	712049800

CaminhãoCargo 814	Ford	GMF2969	1999	1999		Branca	9BFV2UHG2XDB56657	725842920
Moto XTZ 125	Yamaha	GZU2748	2002	2003		Vermelha	9C6KE038030000620	796252505
Vectra Sedan Elegance	GM	GMF4989	2006	2007		Prata	9BGAB69W07B199844	904168565
L200 4X4 GL	Mitsubishi	GMF5740	2008	2009		Prata	93XGNK7409C851563	124179312
Moto XTZ 125K	Yamaha	HFM6576	2008	2009		Preta	9C6KE126090002229	122373731
Siena ELX 1.4	Fiat	GMF5750	2009	2009		Branca	9BD17201M93488320	126153051
Moto/ XTZ 125K	Yamaha	HFM6945	2009	2009		Preta	9C6KE126090004089	190772379
Linea HLX 1.9	Fiat	GMF6179	2009	2010		Prata	9BD110586A1515817	190944676
Sprinter	Mercedes Benz	GMF6246	2009	2010		Branca	8AC904663AE028535	197095119
Sprinter	Mercedes Benz	GMF6245	2009	2010		Branca	8AC904663AE029117	197094732
Fiat Linea HLX 1.9	Fiat	HLF1939	2009	2010		Prata	9BD110586A1515800	183410190
Micro W8 28pas.	Marcopolo Volare	GMF6243	2010	2010		Branca	93PB12E3PAC032420	196729955
Gran Via Midi 46pas.	Mascarello	GMF6603	2010	2011		Branca	9532L82W5BR110679	291581048
S10 Cabine Simples LT FS2	GM	GMF7440	2013	2013		Branca	9BG144EP0DC491510	554978075
Cruze LT NB	GM	GMF7503	2013	2013		Prata	9BGPB69M0DB352971	565797107
S10 Cabine Dupla LT	GM	GMF7630	2013	2014		Branca	9BG148EK0EC426266	597950652
Cruze LT NB	GM	GMF7490	2013	2014		Prata	9BGPB69M0EB138048	565829190
Caminhão 26-280	VW	GMF7696	2013	2014		Branca	953658261ER419582	997887109
Paradiso 1200 G7 45pas.	Marcopolo Volvo	GMF7734	2014	2014		Prata	9BVT2T122EE384148	1001624464

Doblo Essence 1.8	Fiat	GMF7819	2014	2014		Branca	9BD119609E1119944	1014590482
Doblo Essence 1.8	Fiat	GMF7828	2014	2014		Branca	9BD119609E1121147	1015252998
Doblo Ambulância	Fiat	GMF7786	2014	2014		Branca	9BD223153E2037781	1005816376
Spin 1.8L MT LT	GM	GMF8055	2015	2016		Branca	9BGJ875E0GB143780	1075730349
Spin 1.8L MT LT	GM	GMF8057	2015	2016		Branca	9BGJ875E0GB148289	1075731809
Micro Ônibus Iveco City Class 70C17 23pas.	Iveco	GMF7896	2013	2014		Amarela	93ZL68C01E8455658	1030549254
GOL 16V POWER	VW/	JFP4994	2002	2002		CINZA	9BWCA05X02T118797	778292223
FRONTIER 4X4 XE	NISSAN	DBS0065	2005	2005		BRANCA	94DCMUD2251630771	862630479
MF 55X	MF		1973	1973		Vermelho		
MF 55X	MF		1973	1973		Vermelho		
New Holland TL70	NEW HOLLAND		2001	2001		Azul		
MF 275	MF		1989	1989		Vermelho		
MF 275	MF		1995	1995		Vermelho		
Yanmar 1030H	YANMAR		1995	1995		Vermelho		
MF 620	MF		1998	1998		Vermelho		
New Holland TT 3880F	NEW HOLLAND		2008	2008		Azul		
MF 291	MF		2009	2009		Vermelho		
Branco Roçadeira jardim	BRANCO		2010	2010		Vermelho		
New Holland 215	NEW HOLLAND		2014	2014		Azul		
Yanmar 1155 - 4SR	YANMAR		2014	2014		Vermelho		
John Deere 6610	JOHN DEERE		2014	2014		Verde		

			Fabricação	Modelo				
SPRINTER	MERCEDES	GMF6J11	2011	2012	11	PRATA	8AC904663CE057586	00455425388
CRUZE	CHEVROLET	GMF7C71	2013	2013	9	PRATA	9BGPB69M0DB263981	00525665250
MPOLO	VOLVO	GMF7392	2013	2013	9	BRANCA	9BVT5T721DE401826	00558896464

CIDADE DE TRÊS CORAÇÕES

CAMPUS AVANÇADO DE TRÊS CORAÇÕES

Veículo	Fabricante	Placa	Ano		Idade	Cor	Chassi	Renavam
Fiesta	Ford	GMF7001	2012	2013	10	Branca	9BFZF54P6D8352748	471383449
Cruze	Chevrolet	GMF7259	2013	2013	9	Prata	9BGPB69M0DB246620	513606505
Frontier	Nissan	DBS0059	2005	2005	17	Branca	94DCMUD2251630708	862631033

RECEITA FEDERAL

DELEGACIA DE VARGINHA

Veículo	Fabricante	Placa	Ano		Idade	Cor	Chassi	Renavam
			Fabricação	Modelo				
MMC L200 TRITON	Mitsubishi	GMF-7387/MG	2013	2013	9	PRATA	93XJNB8TDCD68074	539316830
MMC L200 TRITON	Mitsubishi	AWY-3985/PR	2013	2013	9	PRATA	93XJNB8TDCD72508	539168602
VW/VIRTUS	Volks Wagen	RFC-3H93	2020	2020	2	BRANCO	9BWDL5BZ5LP131184	1230141313
HYUNDAI HB20S	Hyundai	RTW 4F43	2018	2018	4	BRANCO	9BHBG41CAKP906618	1153512898
VW FOX	Volks Wagen	PAY 6326	2017	2017	5	PRATA	9BWAB45Z3H4038782	1118907792
MMC L200 TRITON	Mitsubishi	GMF - 7388	2013	2013	9	PRATA	93XJNB8TDCD68076	541387219
FURGÃO RENAULT	Renault	ABI 9996	2010	2010	12	BRANCO	93YADCUL6BJ688413	280143885

RECEITA FEDERAL

DELEGACIA DE POÇOS DE CALDAS

Veículo	Fabricante	Placa	Ano		Idade	Cor	Chassi	Renavam
			Fabricação	Modelo				
L200 TRITON	Mitsubishi	AWY-3982	2013	2013	9	PRATA	93XJNB8TOCD72454	539168386

VW/24.280	Volks Wagen	ANU-6A18	2013	2013	9	BRANCA	953658241DR324128	509859356
POLO	Volks Wagen	QCS-3869	2017	2017	5	PRATA	9BWAH5BZ4JPOO7814	1135443804
I/M.BENZ 314	M. Benz	RFM-3H33	2020	2020	2	BRANCA	8AC907633ME188998	1237541600
VOLVO/VM 260	Volvo	APX-9040	2007	2007	15	BRANCA	93KPOEOC58E112503	960387196

Documento assinado eletronicamente por:

- Samuel Fernando Pontes, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 23/11/2022 14:54:25.
- Reginaldo de Oliveira, DIRETOR - CD4 - IFSULDEMINAS - CGML, em 23/11/2022 16:27:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsulde Minas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 303762
Código de Autenticação: a8df2410fb





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

RELATORIO Nº9/2022/CGML/DA/PROAD/IFSULDEMINAS

23 de novembro de 2022

ANEXO III

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

FROTA DE VEÍCULOS PARA PASSAGEM EM PEDÁGIO E ESTACIONAMENTO

CIDADE POUSO ALEGRE

REITORIA

Veículo	Fabricante	Placa	Ano		Idade	Cor	Chassi	Renavam
			Fabricação	Modelo				
Grand Livina	Nissan	GMF7805	2014	2014	8	Branca	94DJBAL10EJ344410	1012088690
Sprinter	Mercedes-Benz	GMF6830	2011	2012	11	Prata	8AC904663CE054534	407975330
S-10	Chevrolet	GMF7E39	2013	2013	9	Branca	9BG148EH0DC492070	553782673
408	Peugeot	GMF7861	2013	2014	9	Cinza	8AD4DRFJYEG039388	1024095115
Cruze	Chevrolet	GMF8A17	2015	2015	7	Branca	9BGPB69N0FB224544	1054143142
Atego 1725	Mercedes-Benz	JJL1757	2011	2011	11	Amarela	9BM958074BB809442	469008474
Atego 1725	Mercedes-Benz	JDX3E44	2011	2011	11	Amarela	9BM958074BB806413	498954692
Citroen	Citroen	PVJ7104	2014	2014	8	Branca	935ZCWMNCE2140885	1034283682

Spin	Chevrolet	GMF8A56	2016	2015	6	Branca	9BGJB75E0GB146809	1075731450
Spin	Chevrolet	GMF8A58	2016	2015	6	Branca	9BGJB75E0GB147295	1075732112
Corolla	Toyota	FFR2A43	2012	2013	10	Azul	9BRBD48E8D2600904	506341917
Volare W9 ON	Marcopolo	JKO7051	2012	2013	10	Branco	93PB40N31DC045723	516450573
Fiesta	Ford	JIC0611	2011	2011	11	Branco	9BFZF54P8B8166643	289139007

CAMPUS POUSO ALEGRE

Veículo	Fabricante	Placa	Ano		Idade	Cor	Chassi	Renavam
			Fabricação	Modelo				
Cruze	Chevrolet	GMF7257	2013	2014	9	Prata	9BGPB69M0EB239813	00513639640
Corolla	Toyota	MLX7288	2012	2013	10	Azul	9BRBD48E1E2639321	00992400040
Fiesta	Ford	GMF6700	2011	2011	11	Branco	9BFZF54P9D8352517	00471388068
Sprinter	Mercedes Benz	GMF 6912	2011	2012	11	Prata	8AC904663CE057666	00455329877
Ônibus	Marcopolo	GMF 7391	2012	2012	10	Branca	9BVT5T724CE401231	00544051890

CIDADE DE CARMO DE MINAS

CAMPUS AVANÇADO DE CARMOS DE MINAS

Veículo	Fabricante	Placa	Ano		Idade	Cor	Chassi	Renavam
			Fabricação	Modelo				
Cruze	Chevrolet	GMF7641	2013	2014	9	Prata	9BGPB69M0EB237056	603987532
L200	Mitsubishi	KWU3D63	2011	2012	11	Prata	93XPNK740CCB86541	451364546

CIDADE DE INCONFIDENTES**CAMPUS INCONFIDENTES**

Veículo	Fabricante	Placa	Ano		Idade	Cor	Chassi	Renavam
			Fabricação	Modelo				
SPIN LTZ 1.8 8V ECONO.	CHEVROLET	GMF8001	2015	2016	17	branca	9BGJC75E0GB103142	01050017819
GM - CHEVROLET / GM COBALT LTZ 1.8 8V.	CHEVROLET	GMF7932	2014	2015	7	prata	9BGJC69Z0FB168585	01035837150
GM - CHEVROLET / GM CRUZE LT 1.8 16V.	CHEVROLET	GMF7275	2013	2013	9	prata	9BGPB69M0DB256691	00524829551
TOYOTA HAILUX/SW4 4X2 SRMIS/UTILITÁRIO/JIPE.	TOYOTA	HSH5B59	2010	2010	12	prata	8AJX62GXA5000722	00204186285
MERCEDES-BENZ / MB SPRINTER 413 FURGAO.	MERCEDES	GMF6386	2010	2010	12	branca	8AC904663AE035123	00228583365
MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W8 ON DIESEL.	MARCOPOLO	GMF4778	2005	2006	17	branca	93PB12E3P6C017724	00874268729
MERCEDES BENZ ONIBUS O-400 RS, DIESEL.	MERCEDES	GMM5445	1995	1995	27	branca	9BM664126SC081481	00633544825

CIDADE DE MACHADO**CAMPUS MACHADO**

Veículo	Fabricante	Placa	Ano		Idade	Cor	Chassi	Renavam
			Fabricação	Modelo				

Vectra	GM	DMN0883	2005	2006	17	Preta	9BGAB69W06B152088	871695162
Pajero	Mitsubishi	DMN5382	2008	2008	14	Preta	93XPNK94W9C814686	129132314
Ducato	Fiat	EEF3913	2009	2010	13	Branca	93W244F14A2050600	00193716682
O400	M.Benz	GMF0993	1995	1995	27	Branca	9BM664126SCO81497	608806528
Zafira	GM	GMF5461	2008	2008	14	Branca	9BDTU75W08C16568	957529627
Ducato	Fiat	GMF6260	2010	2010	12	Branca	93W245L34A2051480	198672675
Cobalt	GM	GMF7250	2013	2013	9	Prata	9BGJC69X0DB246533	509802729
Cruze	GM	GMF7265	2013	2013	9	Prata	9BGPB69M0DB260883	524971749
Fiesta	Ford	GMF7692	2014	2014	8	Branca	9BFZ4P1E8043884	997586338
Fiesta	Ford	GMF7693	2014	2014	8	Branca	9BF54PXE8043897	997580917
Fiesta	Ford	GMF7695	2014	2014	8	Branca	9BFZF54P5E8043886	9975577851
Sprinter	M.Benz	GMF7731	2013	2014	9	Branca	8AC906657EE088274	995255636
Sprinter	M.Benz	GMF7732	2013	2014	9	Branca	8AC906657EE088049	999925695
L200	Mitsubishi	IUI5C63	2013	2013	9	Prata	93XJNKB8TDC66266	00537275002
Linea	Fiat	JHN9E23	2010	2010	12	Preta	9BD110586A1522917	1980266680
Palio Weekend	Fiat	MHB6E72	2007	2007	15	Branca	9BD17306T74200755	91490567
Palio Weekend	Fiat	JJL6758	2012	2013	10	Branca	9BD373154D5015277	
Montana	GM	PXA6959	2015	2015	7	Branca	9BGCS8030FB200756	1068520415

CAMPUS MUZAMBINHO

Veículo	Fabricante	Placa	Ano		Idade	Cor	Chassi	Renavam
			Fabricação	Modelo				
ônibus Mercedes O-400 RS 48pas.	Mercedes	GMF1021	1995	1995		Branca	9BM664126SC081506	632435860
CaminhãoCargo 814	Ford	GMF2969	1999	1999		Branca	9BFV2UHG2XDB56657	725842920
Sprinter	Mercedes Benz	GMF6246	2009	2010		Branca	8AC904663AE028535	197095119
Sprinter	Mercedes Benz	GMF6245	2009	2010		Branca	8AC904663AE029117	197094732
Micro W8 28pas.	Marcopolo Volare	GMF6243	2010	2010		Branca	93PB12E3PAC032420	196729955
S10 Cabine Simples LT FS2	GM	GMF7440	2013	2013		Branca	9BG144EP0DC491510	554978075
Cruze LT NB	GM	GMF7503	2013	2013		Prata	9BGPB69M0DB352971	565797107
S10 Cabine Dupla LT	GM	GMF7630	2013	2014		Branca	9BG148EK0EC426266	597950652
Cruze LT NB	GM	GMF7490	2013	2014		Prata	9BGPB69M0EB138048	565829190
Caminhão 26-280	VW	GMF7696	2013	2014		Branca	953658261ER419582	997887109
Paradiso 1200 G7 45pas.	Marcopolo Volvo	GMF7734	2014	2014		Prata	9BVT2T122EE384148	1001624464
Doblo Essence 1.8	Fiat	GMF7819	2014	2014		Branca	9BD119609E1119944	1014590482
Doblo Essence 1.8	Fiat	GMF7828	2014	2014		Branca	9BD119609E1121147	1015252998
Spin 1.8L MT LT	GM	GMF8055	2015	2016		Branca	9BGJB75E0GB143780	1075730349
Spin 1.8L MT LT	GM	GMF8057	2015	2016		Branca	9BGJB75E0GB148289	1075731809

CIDADE DE PASSOS

CAMPUS PASSOS

Veículo	Fabricante	Placa	Ano		Idade	Cor	Chassi	Renavam
			Fabricação	Modelo				
S10	Chevrolet	KAH - 8968	2006	2006	16	Preta	9BG138JJ06C427026	00892049316
Sprinter	Mercedes Benz	GMF 6910	2011	2012	11	Prata	8AC904663CE057415	00455374457
Duster	Renault	GMF8B86	2016	2017	6	Branca	93YHSR3JAHJ476011	01099663749
Fiesta	Ford	GMF 7591	2013	2013	9	Branca	9BFZF54P9D8448194	00589300598
Marea	Fiat	GMF 4909	2006	2007	16	Preta	9BD18523477069557	00892131160
Vectra	Chevrolet	DJP 2910	2005	2006	17	Preta	9BGAB69W06B158536	00872054934
Uno	Fiat	GMF6467	2010	2011	12	Branca	9BD15822AB6522517	00257085050
Ônibus	Marcopolo	GMF 7392	2012	2012	10	Branca	9BVT5T724CE401253	00544036166

CIDADE DE POÇOS DE CALDAS

CAMPUS POÇOS DE CALDAS

Veículo	Fabricante	Placa	Ano		Idade	Cor	Chassi	Renavam
			Fabricação	Modelo				
SPRINTER	MERCEDES	GMF6J11	2011	2012	11	PRATA	8AC904663CE057586	00455425388
CRUZE	CHEVROLET	GMF7C71	2013	2013	9	PRATA	9BGPB69M0DB263981	00525665250
MPOLO	VOLVO	GMF7392	2013	2013	9	BRANCA	9BVT5T721DE401826	00558896464

CIDADE DE TRÊS CORAÇÕES

CAMPUS AVANÇADO DE TRÊS CORAÇÕES

Veículo	Fabricante	Placa	Ano		Idade	Cor	Chassi	Renavam
Fiesta	Ford	GMF7001	2012	2013	10	Branca	9BFZF54P6D8352748	471383449
Cruze	Chevrolet	GMF7259	2013	2013	9	Prata	9BGPB69M0DB246620	513606505
Frontier	Nissan	DBS0059	2005	2005	17	Branca	94DCMUD225J630708	862631033

RECEITA FEDERAL

DRF/Varginha

Veículo	Fabricante	Placa	Ano		Idade	Cor	Chassi	Renavam
			Fabricação	Modelo				
MMC L200 TRITON	Mitsubishi	GMF-7387/MG	2013	2013	9	PRATA	93XJNK88TDCD68074	539316830
MMC L200 TRITON	Mitsubishi	AWY-3985/PR	2013	2013	9	PRATA	93XJNK88TDCD72508	539168602
VW/VIRTUS	Volks Wagen	RFC-3H93	2020	2020	2	BRANCO	9BWDL5BZ5LP131184	1230141313
HYUNDAI HB20S	Hyundai	RTW 4F43	2018	2018	4	BRANCO	9BHBG41CAKP906618	1153512898
VW FOX	Volks Wagen	PAY 6326	2017	2017	5	PRATA	9BWAB45Z3H4038782	1118907792
MMC L200 TRITON	Mitsubishi	GMF - 7388	2013	2013	9	PRATA	93XJNK88TDCD68076	541387219
FURGÃO RENAULT	Renault	ABI 9996	2010	2010	12	BRANCO	93YADCUL6BJ688413	280143885

RECEITA FEDERAL

DMA/Poços

Veículo	Fabricante	Placa	Ano		Idade	Cor	Chassi	Renavam
			Fabricação	Modelo				
L200 TRITON	Mitsubishi	AWY-3982	2013	2013	9	PRATA	93XJNK88TOCD72454	539168386
VW/24.280	Volks Wagen	ANU-6A18	2013	2013	9	BRANCA	953658241DR324128	509859356
POLO	Volks Wagen	QCS-3869	2017	2017	5	PRATA	9BWAH5BZ4JPOO7814	1135443804
I/M.BENZ 314	M. Benz	RFM-3H33	2020	2020	2	BRANCA	8AC907633ME188998	1237541600
VOLVO/VM 260	Volvo	APX-9040	2007	2007	15	BRANCA	93KPOEOC58E112503	960387196

Documento assinado eletronicamente por:

- **Samuel Fernando Pontes**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 23/11/2022 14:53:49.
- **Reginaldo de Oliveira**, DIRETOR - CD4 - IFSULDEMINAS - CGML, em 23/11/2022 16:24:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 303834

Código de Autenticação: 9e68600997





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

RELATORIO Nº8/2022/CGML/DA/PROAD/IFSULDEMINAS

23 de novembro de 2022

ANEXO IV

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS

Cidades	UNIDADE	DADOS
Pouso Alegre/MG	REITORIA	UG 158137 - Av. Vicente Simões, 1111 – Nova Pouso Alegre - CEP: 37553-465 - Pouso Alegre/MG - Fone: (35) 3449 6150 - CNPJ: 10.648.539/0001-05 -Insc. Estadual: 001.556.236.00-71 - Insc. Municipal 0076500
	CAMPUS POUSO ALEGRE	UG: 154811 - Av. Maria Conceição Santos, 900 – Parque Real - Pouso Alegre/MG – 37560-260 - CNPJ: 10.648.539/0008-81 - Insc. Estadual: não tem - (35)3427-6600
Poços de Caldas/MG	CAMPUS POÇOS DE CALDAS	UG: 154809 - Avenida Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança - Poços de Caldas/MG - CEP 37713-100 - CNPJ: 10.648.539/0009-62 - Insc. Estadual: não tem - Tel.: (35) 3713-5120
Passos/MG	CAMPUS PASSOS	UG: 154810 - Rua da Penha, 290 – Penha II - Passos/MG - CNPJ: 10.648.539/0007-09 - Insc. Estadual: não tem - (35)3526-4856 - (35)3526-4773 - CEP 37903-070
Muzambinho/MG	CAMPUS MUZAMBINHO	UG: 158303 - Estrada de Muzambinho, Km 35 – Bairro Morro Preto - Muzambinho/MG – 37890-000 - CNPJ: 10.648.539/0002-96 - Insc. Estadual: 001.556.236.01-52 - (35)3571-5051 - CEP 37890-000
Machado/MG	CAMPUS MACHADO	UG: 158304 - Rodovia Machado/Paraguaçu, Km3 - Bairro Santo Antônio - Machado/MG – 37750-000 - CNPJ: 10.648.539/0003-77 - Insc. Estadual: 001.556.236.05.60 - (35)3295-9700 - CEP 37750-000

Três Corações/MG	CAMPUS AVANÇADO TRÊS CORAÇÕES	UG: 155623 - Rua Coronel Edgar Cavalcanti de Albuquerque, nº 61 - Chácara das Rosas - Três Corações/MG - CEP: 37417-158 - CNPJ: 10.648.539/0011-87 - Insc. Estadual: não tem - Fone: (35) 3239 9494
Carmo de Minas/MG	CAMPUS AVANÇADO CARMO DE MINAS	UG: 155622 - Rua Alameda Murilo Eugênio Rubião, s/nº - Bairro Chacrinha - Carmo de Minas/MG - CEP: 37.472-000 - CNPJ: 10.648.539/0010-04 - Insc. Estadual: não tem - Fone: (35) 9809-7953
Varginha	DRF/Varginha	Varginha Avenida Rui Barbosa, 10 Centro, Varginha /MG CEP 37002-140
Poços de Caldas	DMA/Poços	Poços de Caldas Rua Nico Duarte, 799 Vila Cruz, Poços de Caldas/MG CEP 37701-501

Documento assinado eletronicamente por:

- Samuel Fernando Pontes, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 23/11/2022 14:52:03.
- Reginaldo de Oliveira, DIRETOR - CD4 - IFSULDEMINAS - CGML, em 23/11/2022 16:25:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 303784
Código de Autenticação: 6bbe497036





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

RELATORIO Nº13/2022/DML/DDRI/IFSULDEMINAS

21 de dezembro de 2022

Anexo V

Relação de Valor por grupo

Grupo	Valor
1	R\$ 692.752,72
2	R\$ 26.006,88
3	R\$ 992.752,72
4	R\$ 25.172,40
5	R\$ 112.777,72
6	R\$ 7.112,64
7	R\$ 125.654,96
8	R\$ 5.225,28
9	R\$ 562.683,96
10	R\$ 6.947,16
11	R\$ 150.777,30
12	R\$ 4.990,80

13	R\$ 676.121,12
14	R\$ 14.817,24
15	R\$ 237.902,64
16	R\$ 6.674,64

Documento assinado eletronicamente por:

- **Samuel Fernando Pontes**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 21/12/2022 11:47:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 315072

Código de Autenticação: cc2fac64f7



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
UASG: 158137

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2022

PROCESSO N.º 23343.002814.2022-17

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS), com sede na Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pousa Alegre, CEP: 37.553-465, Pousa Alegre/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.648.539/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022**, publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º **23343.002814.2022-17**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a contratação, mediante sistema de registro de preços, de empresa especializada, para prestação de serviços continuados de gestão de frota de veículos e serviços de cobrança automática de pedágios e estacionamento, utilizando sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado, para aquisição de combustíveis, lavagem de automóveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados para atender as necessidades da Reitoria do Instituto Federal de Educação do Sul de Minas – IFSULDEMINAS e entes e órgão participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
UASG: 158137

			R\$		R\$
			R\$		R\$
	Valor estimado total do Grupo xx			R\$	

UASG	Local de Entrega	Quantidade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, UASG: 158137, que compreende:

3.1.1 Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – UASG: 158137, situado na Avenida Vicente Simões, nº 1.111, bairro Nova Pousa Alegre, CEP: 37.553-465, Pousa Alegre-MG.

3.1.2 Campus Avançado Carmo de Minas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – UASG: 158137, situado na Alameda Murilo Eugênio Rubião, s/nº – Bairro Chacrinha – CEP: 37.472-000 – Carmo de Minas-MG.

3.1.3 Campus Avançado Três Corações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – UASG: 158137, situado na Rua Coronel Edgar Cavalcanti de Albuquerque, nº 61 - Chácara das Rosas - CEP: 37.410-000 - Três Corações-MG.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
UASG: 158137

- 3.2.1 Campus Inconfidentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – UASG: 158305, situado na Av Alvarenga Peixoto, nº 240, Centro. CEP 37.576-000. Inconfidentes-MG.
- 3.2.2 Campus Machado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – UASG: 158304, situado na Rodovia Machado – Paraguaçu, km 3, Bairro Santo Antônio CEP: 37.750-000. Machado-MG.
- 3.2.3 Campus Muzambinho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – UASG: 158303, situado na Estrada de Muzambinho KM 35, Bairro Morro Preto. CEP: 37890-000. Muzambinho-MG.
- 3.2.4 Campus Passos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – UASG: 154810, situado na Rua Mario Ribola, nº 409, Penha II. CEP: 37.903-358. Passos-MG.
- 3.2.5 Campus Poços de Caldas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – UASG: 154809, situado na Avenida Dirce Pereira Rosa, nº 300, Jardim Esperança. CEP: 37.713-100. Poços de Caldas/MG.
- 3.2.6 Campus Pouso Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – UASG: 154811, situado na Avenida Maria da Conceição Santos, nº 900, Bairro Parque Real. CEP: 37.560-260. Pouso Alegre-MG.
- 3.2.7 Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha/MG – UASG: 170094, situada na Av. Rui Barbosa, 10 - Centro, Varginha - MG, 37002-140.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, CEP 37.553-465, Pouso Alegre/MG
Fone: (35) 3449-6150 – e-mail: atasrp@ifsuldeminas.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
UASG: 158137

demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, para a Administração pública Federal, da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato da Secretaria competente no âmbito do Ministério da Economia.

- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente ("Carona"), a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante no instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item nela registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5 Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas, e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.8 A adesão deverá dar-se proporcionalmente a todos os itens do grupo de que se trate.

5 VALIDADE DA ATA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
UASG: 158137

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
UASG: 158137

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
UASG: 158137

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto n. 7.892/2013.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

Pouso Alegre – MG, XX de XXXX de XXXX

XXXXXXXX

Reitor

Dados do Licitante:

Razão Social:

CNPJ:

Ass. representante: _____

Nome legível:

Função/Cargo:

CPF:

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**(em papel personalizado da empresa)**

Processo nº 23343.002814.2022-17

Pregão Eletrônico para Registro de Preços (SRP) nº 19/2022

Ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS)**

OBJETO: Contratação, mediante sistema de registro de preços, de empresa especializada, para prestação de serviços continuados de gestão de frota de veículos e serviços de cobrança automática de pedágios e estacionamento, utilizando sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado, para aquisição de combustíveis, lavagem de automóveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados para atender as necessidades da Reitoria do Instituto Federal de Educação do Sul de Minas – IFSULDEMINAS e entes e órgão participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Senhor Pregoeiro,

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ) com sede na (endereço), por intermédio do(a) Sr(a). (nome do representante legal), que esta subscreve, portador(a) da Carteira de Identidade nº (número do RG do representante) e do CPF nº (número do CPF do representante), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do referido Pregão Eletrônico, e após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, passa a formular a seguinte proposta:

GRUPO XX					
Item	Descrição	Valor de Referência	Quantidade	Desconto	Valor global (estimado)
XX		R\$			R\$
XX		R\$			R\$
XX		R\$			R\$
XX		R\$			R\$

XX		R\$			R\$
XX		R\$			R\$
XX		R\$			R\$
XX		R\$			R\$
Valor estimado total do Grupo XX		R\$			

GRUPO XX					
Item	Descrição	Valor de Referência	Quantidade	Desconto	Valor global (estimado)
XX		R\$			R\$
XX		R\$			R\$
Valor estimado total do Grupo XX		R\$			

Declaramos, ainda:

- a-) Que os preços indicados na proposta incluem todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes;
- b-) Que conhecemos a legislação de regência desta licitação, e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c-) Que o prazo de validade desta proposta é de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

Local, _____ de _____ de **2022**

 xxxxxxxxxxxxxxxxx (Nome do Representante Legal)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Nome da Empresa)

Dados da Empresa:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ/MF:
- c) Endereço (Rua, Nº, Bairro, complemento):
- d) CEP:
- e) Cidade/UF:
- f) Tel./Fax:
- g) E-mail:
- h) Banco:
- i) Agência:
- j) Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

- a) Nome:
- b) Endereço (Rua, Nº, Bairro, complemento):
- c) CEP:
- d) Cidade/UF:
- e) CPF/MF:
- f) RG/Órgão Expedidor:
- g) Cargo/Função:
- h) Naturalidade:
- i) Nacionalidade:
- j) Estado Civil:

* Se o representante legal não for componente do quadro societário, munido de poderes de administração, deverá apresentar, juntamente com o presente modelo de proposta, o respectivo instrumento de procuração, por meio do qual se possa aferir com segurança ser ele o detentor dos poderes de representação da empresa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS
REITORIA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Processo nº 23343.002814.2022-17

Pregão Eletrônico para Registro de Preços (SRP) nº 19/2022

(No caso da empresa optar por não fazer a vistoria, deverá ser emitida uma declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da localidade)

(MODELO)

(Art. 30, III, da Lei nº 8.666/1993)

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 19/2022**, que, por intermédio do _____, portador do CPF (MF) nº _____ e do RG nº _____, devidamente credenciado por nossa empresa _____, **vistoriamos os locais de execução dos serviços, bem como os veículos**, nas dependências do(a) **XXXXXXXXXXXX** do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, compreendendo todas as providências necessárias para a sua execução, conforme condições e quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos, e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

DECLARAMOS, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja vencedora.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS
REITORIA

Visto em ____/____/____.

(Carimbo e assinatura do servidor do IFSULDEMINAS, responsável pelo
acompanhamento da vistoria.)

OBSERVAÇÃO:

- I. O licitante deverá comparecer ao local da vistoria com a declaração impressa em duas vias. Após a visita o responsável pelo IFSULDEMINAS assinará as declarações, conjuntamente com o representante do licitante, ficando com uma das vias.
- II. **No caso de a empresa optar por não fazer a vistoria, deverá emitir, em modelo de seu uso habitual, uma declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução dos serviços.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO DE FROTAS E DE COBRANÇA AUTOMÁTICA DE PEDÁGIOS

CONTRATO nº XX/2022

Processo nº 23343.002814.2022-17

Pregão Eletrônico SRP nº 19/2022

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO DE FROTAS E DE COBRANÇA AUTOMÁTICA DE PEDÁGIOS, NAS DEPENDÊNCIAS DO XXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS, com sede no município de Pouso Alegre-MG, na Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre, CEP 37.553-465, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0001-05, neste ato representado pelo seu Reitor, Cleber Avila Barbosa, brasileiro, residente e domiciliado em Pouso Alegre-MG, consoante delegação de competência que lhe foi conferida; e

CONTRATADA: XXX, com sede em XXX-XX, na rua XXX, nº XXX, bairro XXX, CEP: XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, neste ato representada por XXXX, portador CPF nº XXXXX e Identidade RG: XXX.

Os **CONTRATANTES**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o processo nº 23343.002814.2022-17, têm justo e contratado, mediante as cláusulas contratuais a seguir enumeradas, sujeitando-se as partes às normas dos seguintes diplomas legais: Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019; Lei nº 8.666/93; IN SEGES/MPDG nº 05/2017; Decreto nº 8.538/2015; Decreto nº 9.507/2018; Lei nº 12.305/2010; Decreto nº 10.936/2022; IN SLTI/MPOG nº 01/2010; IN SEGES/MPDG nº 03/2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, mediante sistema de registro de preços, de empresa especializada, para prestação de serviços continuados de gestão de frota de veículos e serviços de cobrança automática de pedágios e estacionamento, utilizando sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado, para aquisição de combustíveis, lavagem de automóveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados para atender as necessidades da Reitoria do Instituto Federal de Educação do Sul de Minas – IFSULDEMINAS e entes e órgão participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Os serviços serão prestados no(a) XXXXXXXXXXXX do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS).

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Objeto da contratação:

GRUPO XX					
Item	Descrição	Valor de Referência	Quantidade	Desconto	Valor global
		R\$			R\$
		R\$			R\$
		R\$			R\$
		R\$			R\$
		R\$			R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

		R\$			R\$
		R\$			R\$
		R\$			R\$
Valor estimado total do Grupo xx		R\$			

GRUPO XX					
Item	Descrição	Valor de Referência	Quantidade	Desconto	Valor global
		R\$			R\$
		R\$			R\$
Valor estimado total do Grupo xx		R\$			

Obs.: cada grupo licitado corresponderá a um termo de contrato, ainda que um mesmo fornecedor haja vencido o certame em mais de um grupo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e seus anexos, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. DO PREÇO

- 3.1. O valor **mensal** estimado da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor **global** estimado de R\$ (.....), conforme consta na proposta.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme previsão no Anexo I – Termo de Referência.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Nota de Empenho:

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e anexos.

6. DO REAJUSTE

6.1. As condições para a concessão de reajuste de preços são as discriminadas no Edital e anexos.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global estimado do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital.

7.1.1. A contratada deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas na legislação própria (Lei nº 8.666/1993, art. 56).

7.2. As condições para a prestação da garantia são as previstas no Edital da licitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

9.1. Quando da assinatura do termo de contrato e início dos serviços, a empresa contratada deverá designar representante credenciado para comparecimento à sede da instituição contratante, para a realização de reunião de trabalho com a equipe de fiscalização a ser formalmente designada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, ressalvadas as permissões legais;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.3. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.3.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

13.1.3.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente ou que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção judiciária de Pouso Alegre/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pouso Alegre-MG, XX de XXXX de XXXX

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Cleber Avila Barbosa

xxxx

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Sul de Minas Gerais
Reitor

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: